



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ



Protocolo Nº: 1141 / 2021

10/11/21 - 13:57:36

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Requerimento: Solicitação de contratação de empresa para execução de

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA - MÔNICA CRISTINA ZAMBON

Requerente: ANA CLAUDIA CHERUBIM - Secretária de Obras

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ORLANDO FUZETO, Nº 331

Handwritten signature and date: 30/11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Ofício nº164/2021

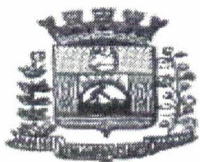
SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, contrato nº899717/2020/MDR/CAIXA no valor total de R\$406.603,31 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos) pertencente a secretaria de Obras Públicas e Viação.

Itamaracá, 10 de Novembro de 2021.

Ana Claudia Cherubim

Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

O serviço de Pavimentação Asfáltico é necessário em estradas, pátios e vias de acesso.

O serviço de **Pavimentação Asfáltico** tem como missão promover a melhoria do tráfego dos veículos trazendo segurança e conforto para os motoristas.

Tendo em vista a necessidades de melhorias na pavimentação das vias urbanas de tráfego leve no Município de Itambaracá – PR , o projeto enfatiza a execução do pavimento de revestimento com o CONCRETO BETUNISADO a QUENTE (CBUQ)e , o CBUQ melhora as propriedades reológicas dos ligantes betuminosos , tais como: adesão , fluência , coesão ,flexibilidade e retorno elástico e mais durabilidade do asfalto e expondo melhor o custo e beneficio.

Com o projeto de pavimentação proposto a Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo irá proporcionar a todos que utilizam essas vias em seus trajetos, já que as ações oferecem mais mobilidade e fluidez do tráfego de veículos e pessoas.

O valor total da obra é de R\$406.603,31 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos), orçamento elaborado através da SINAP termo de referência 08/2021, contrato de repasse OGU nº899717/2020/MDR/caixa.

Solicito a inclusão no edital para que seja solicitado a visita técnica na obra ou a declaração de dispensa de visita técnica concordando com os termos existente, também a obra não deverá ser realizada nos finais de semana e feriado (Sábado e **Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR**
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ



Domingo), somente com autorização do fiscal responsável o horário de execução deverá ser de segunda a sexta feira das 08:00 as 17:30, para que a população não tenha transtorno fora de horário comercial.

Em anexo encaminho, projeto, Arts, memorial descritivo, cronograma físico financeiro.

Itambaracá, 10 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Milayne Gonçalves Franco
Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras



CONTRATO DE REPASSE Nº 899717/2020/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E
URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ANA ELISA RIBEIRO, CPF nº 617.463.719-00, residente e domiciliado(a) em Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor CARLOS CESAR DE CARVALHO, CPF nº 723.651.709-78, residente e domiciliado(a) em Itambaracá/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
pavimentação asfáltica em cbuq em vias urbanas no município de itambaracá..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Itambaracá - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Nota de Empenho nº 2020NE800338, emitida em 08/06/2020, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 1545122171D730041.
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647115-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 17/11/2020.

Término da Vigência Contratual: 17 de Novembro de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - CEP 86375-000 - Itambaracá - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: tiaozinhoitambaraca@hotmail.com; conveniositambaraca@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;

- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, a cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
 - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá

ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para

com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 - O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME_5470370_Termo_Aditivo_ao_Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ANA ELISA RIBEIRO
CPF: 617.463.719-00

CARLOS CESAR DE
CARVALHO:72365
170978
Digitally signed by CARLOS CESAR
DE CARVALHO:72365170978
Date: 2020.11.17 15:06:43 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: CARLOS CESAR DE CARVALHO
CPF: 723.651.709-78

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome:
CPF:

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SICONV
1.258/2020

Nº OPERAÇÃO
899717/2020

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	
0					1	2
1.	Serviços Preliminares				111.440,81	283.632,35
1.1.	Fornecimento e instalação					
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,50	1,25x2,00=2,50	2,50	
1.1.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	411,30	411,30	411,30	
2.	Terraplanagem					
2.1.	Fornecimento e Execução					
2.1.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	528,61	2.643,06m2x0,20m=528,61m3	528,61	
2.1.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.643,06	2.643,06 m2	2.643,06	
3.	Drenagem					
3.1.	Manutenção					
3.1.1.	Limpeza e Desobstrução de Bueiros Simples	M	35,00	14 unidade x 2,50=35,00m	35,00	
3.1.2.	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	821,60	821,60	821,60	
4.	Sub-Base					
4.1.	Fornecimento e Execução					
4.1.1.	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	396,46	2.643,06m2x0,15m=396,46m3	396,46	
4.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	396,46	396,46	396,46	
5.	Base					
5.1.	Fornecimento e Execução					
5.1.1.	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	264,31	2.643,06x0,10=264,31	264,31	
5.1.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	264,31	264,31	264,31	
6.	Revestimento					
6.1.	Fornecimento e Execução					
6.1.1.	Imprimação com CM-30	M2	2.643,06	2.643,06	2.643,06	
6.1.2.	Fornecimento de CM-30 - Imprimação	TON	3,17	3,17	3,17	
6.1.3.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.643,06	2643,06	2.643,06	
6.1.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	TKKM	18.389,25	2.643,06x0,05x2,53x55=18.389,25	18.389,25	

FRENTES DE OBRA:



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº SICONV
1.258/2020

Nº OPERAÇÃO
899717/2020

PROPRIETÁRIO / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
6.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	132,15	2643,06x0,05=132,15
7.	Sinalização			
7.1.	Fornecimento e Execução			
7.1.1.	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	135,00	135,00
7.1.2.	Placa sinalização refletiva-oclógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNIDADE	8,00	8
8.	Ensaios Tecnológicos			
8.1.	Execução			
8.1.1.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UNIDADE	5,00	5
8.1.2.	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UNIDADE	2,00	2
8.1.3.	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE	2,00	2
8.1.4.	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE	4,00	4
8.1.5.	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE	4,00	4
8.1.6.	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	4,00	4
8.1.7.	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UNIDADE	4,00	4

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$):	111.440,81	283.632,35
Fornecimento e Execução		132,15
Fornecimento e Execução		
Fornecimento e Execução		
Execução		
Execução		
Execução		
Execução		
Execução		
Execução		

ITAMBARACÁ-PR

Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RTT: 1720215270588





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
899717/2020		1.258/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRICAÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA	08-21 (N DES.)		01 ITAMBARACA-PR	23,32%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			Serviços Preliminares						406.603,31
1.			Fornecimento e Instalação						1.179,86
1.1.			PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,50	320,00	BDI 1	394,62	986,55
1.1.1.	SINAPI	4813	*N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M						
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	411,30	0,38	BDI 1	0,47	193,31
2.			Terraplanagem						12.395,93
2.1.			Fornecimento e Execução						12.395,93
2.1.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. EM: LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	528,61	9,45	BDI 1	11,65	6.158,31
2.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.643,06	1,91	BDI 1	2,36	6.237,62
3.			Drenagem						45.504,55
3.1.			Manutenção						45.504,55
3.1.1.	DER-PR	633000B	Limpeza e Desobstrução de Bueiros Simples	M	35,00	69,77	BDI 1	86,04	3.011,40
3.1.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	821,60	41,94	BDI 1	51,72	42.493,15
4.			Sub-Base						52.360,47
4.1.			Fornecimento e Execução						52.360,47
4.1.1.	SINAPI	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	396,46	44,93	BDI 1	55,41	21.967,85
4.1.2.	SINAPI	100572	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	396,46	62,16	BDI 1	76,66	30.392,62
5.			Base						44.549,46
5.1.			Fornecimento e Execução						44.549,46
5.1.1.	SINAPI	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	264,31	48,35	BDI 1	59,63	15.760,81
5.1.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	264,31	88,32	BDI 1	108,92	28.788,65
6.			Revestimento						239.082,89
6.1.			Fornecimento e Execução						239.082,89
6.1.1.	DER-PR	560400A	Imprimação com CM-30	M2	2.643,06	0,33	BDI 1	0,41	1.083,65
6.1.2.	DER-MAT	589100A	Fornecimento de CM-30- imprimação	TON	3,17	6.008,66	BDI 1	7.409,88	23.489,72
6.1.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.643,06	2,32	BDI 1	2,86	7.555,93





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899/17/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE CURTIBA			MUNICIPIO / UF 01 ITAMBARACÁ-PR		
LOCALIDADE SINAPI					BDI 1 23,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fuete	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									406.603,31
6.1.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	18.389,25	1,26	BDI 1	1,55	28.503,34
6.1.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	132,15	1.094,99	BDI 1	1.350,34	178.447,43
7									8.240,61
7.1.			Forneimento e Execução						8.240,61
7.1.1.	DER-PR	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/finta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	135,00	23,70	BDI 1	29,23	3.946,05
7.1.2.	DER-PR	820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNIDADE	8,00	435,31	BDI 1	536,82	4.294,56
8									3.285,54
8.1.			Ensaios Tecnológicos						3.285,54
8.1.1.	DAER/RS	01	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UNIDADE	5,00	116,98	BDI 1	144,26	721,30
8.1.2.	DAER/RS	02	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UNIDADE	2,00	116,98	BDI 1	144,26	288,52
8.1.3.	DAER/RS	03	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE	2,00	119,27	BDI 1	147,08	294,16
8.1.4.	DAER/RS	04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE	4,00	141,66	BDI 1	174,70	698,80
8.1.5.	SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE	4,00	82,87	BDI 1	102,20	408,80
8.1.6.	SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	4,00	67,53	BDI 1	83,28	333,12
8.1.7.	DAER/RS	05	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UNIDADE	4,00	110,45	BDI 1	136,21	544,84

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAMBARACÁ-PR

Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RTT: 1720215270588





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

DAER/RS	03	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE		0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

DAER/RS	04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE		0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE		0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE		0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

DAER/RS	05	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UNIDADE		0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00

					0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00
				0	0,00	0,00



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
899717/2020Nº SICONV
1.258/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,32%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 80%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAMBARACÁ-PR

Local

MILAYNE GONCALVES
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2021.10.19 13:07:05 -03'00'

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Milayne Gonçalves Franco

CREA/CAU: 176167/D

ART/RRT: 1720215270588



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO
899717/2020

Nº SICONV
1.258/2020

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 80%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAMBARACÁ-PR
Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: Milayne Gonçalves Franco

CREA/CAU: 176167/D

ART/RRT: 1720215270588



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
899717/2020Nº SICONV
1.258/2020PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	80,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 80%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ITAMBARACÁ-PR
Localterça-feira, 19 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: Milayne Gonçalves Franco

CREA/CAU: 176167/D

ART/RRT: 1720215270588

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	Fornecimento e Instalação
3	Fornecimento e Execução
4	Manutenção
5	Fornecimento e Execução
6	Fornecimento e Execução
7	Fornecimento e Execução
8	Fornecimento e Execução
9	Execução
10	0
11	0
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	0
21	0
22	0
23	0
24	0
25	0
26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	0
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	0
39	0
40	0
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	0
47	0
48	0
49	0
50	0

[illegible]

Nº OPERAÇÃO 899/17/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	MUNICÍPIO / UF ITAMBARACÁ-PR	RECURSO OGU	REPASSO 384.205,00	VALORES CONTRATADOS (R\$): CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 406.603,31
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.			Serviços Preliminares				LOTE 1	1.114,87	64,99	-	1.179,86
2.			Terraplanagem				LOTE 1	11.713,08	682,85	-	12.395,93
3.			Drenagem				LOTE 1	42.997,87	2.506,68	-	45.504,55
4.			Sub-Base				LOTE 1	49.476,12	2.884,35	-	52.360,47
5.			Base				LOTE 1	42.095,39	2.454,07	-	44.549,46
6.			Revestimento				LOTE 1	225.912,68	13.170,21	-	239.082,89
7.			Sinalização				LOTE 1	7.786,66	453,95	-	8.240,61
8.			Ensaios Tecnológicos				LOTE 1	3.108,33	181,21	-	3.289,54
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								384.205,00 (94,49%)	22.398,31 (5,51%)	- (0,00%)	406.603,31 (100,00%)

Observações:

ITAMBARACÁ-PR

Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Representante Tomador

Nome: Mônica Cristina Zambon Holzmann

Cargo: Prefeita Municipal



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SCONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
899717/2020	1.238/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
899717/2020	1.258/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR

EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		Parcelas:	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
		% Período:												
		% Período:												
		% Período:												
Total: R\$ 406.603,31														
Período:	%:													
	Repassar:													
	Contrapartida:													
Acumulado:	Outros:													
	Investimento:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	%:													
	Repassar:													
	Contrapartida:													
	Outros:													

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Dados: 2021.10.19 13:07:31 -03'00'

ITAMBARACÁ-PR

Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RT: 1720215270588





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

OBRA: Pavimentação Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR

LOCAL: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Pavimentação asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ESTUDO TOPOGRÁFICO

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM. O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

1.2 LEVANTAMENTO DE CAMPO

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétrico. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, córregos, valetas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

1.3 REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE

Este serviço compreende na remoção de revestimento superficial existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

1.4 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Durante sua execução, toda obra, serviço ou instalação devem ter uma placa de identificação. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados, conforme definições da prefeitura.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

A plataforma da via foi definida com largura de 12,70m, composta por: • Pista de rolamento com 7,20m, 3,50m/faixa de tráfego; • Meio-fio com 0,50m, 0,25m/cada lado da pista; • Passeio com 5,00m, sendo 2,50m para cada lado da pista; • Inclinação transversal da pista de rolamento em 3 a 5 %; • Inclinação da sarjeta de 4%. Genericamente é indicada nas figuras a baixo a representação gráfica das seções em corte, aterro e mista.

2.2 PROJETO DE DRENAGEM

Drenagem existente no local, sendo necessário apenas a desobstruções das caixas de ligação, boca de lobo e galerias. Em anexo segue o projeto da drenagem existente da região, com a sinalização das caixas e galerias.

2.3 MEIO FIO E SARJETA

Execução de guias e sarjetas pré-moldados, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas previstas em projeto, ou seja, largura mínima da sarjeta igual a 25,00 cm e altura do meio fio igual a 15,00 cm. O concreto a ser utilizado deverá ter classe de resistência C20, com slump = 100 +/- 20 mm. O local onde será executado o meio fio e sarjeta deverá acompanhar os níveis e declividades determinadas pela topografia. O local de execução das guias e



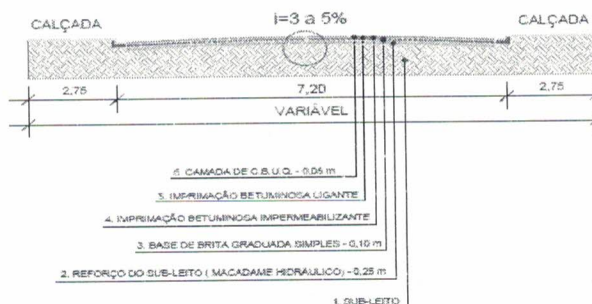
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



sarjetas deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Recomenda-se a observação a DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas e DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios, na execução do meio-fio e sarjetas.

3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

De acordo com o levantamento topográfico verifica-se que apresenta in loco as seguintes características: • Extensão – 418,00 metros; • Elevações das curvas de níveis variando de 383,00 a 385,00 metros; • Largura da seção transversal existente variável ao longo da extensão da via; • Existência de reforço do subleito com espessura de 0,20 m. Conforme definição da prefeitura municipal de Itambaracá o projeto da via foi elaborado para uma seção transversal com largura de 12,70 metros, abrangendo pista de rolamento 7,20 metros de largura e calçadas com 2,50 metros de largura em ambos os lados da via, devendo a pavimentação da pista de rolamento ser em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A partir do greide da via existente, foi realizado o estaqueamento de 20m em 20m, medidas as cotas e calculadas as cotas vermelhas, áreas de corte e aterro, para obter os volumes de movimentação de terra. Assim a espessura da camada para efeito de cálculo do volume de movimento de terra (corte/aterro) para serviço de terraplenagem será de acordo com o greide projetado. Devido às inclinações de rampa excessivas, com valores superiores aos máximos recomendados em norma, foi realizado adequação no perfil longitudinal da via, otimizando sempre que possível os volumes de movimentação de terra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



3.1 Quadro Resumo da Estrutura do Pavimento

CAMADA DO PAVIMENTO	ESPESSURA ADOTADA cm	MATERIAL
REVESTIMENTO	5	CBUQ FAIXA "C"
BASE	10	BRITA GRADUADA
SUB-BASE	15	BRITA 4A
REFORÇO DO SUBLEITO	20	BRITA 4A
IMPRIMAÇÃO	1,2 L/m ²	ASFALTO DILUÍDO CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO	0,4 L/m ²	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

4. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS

4.1 Regularização e Compactação do Subleito à 100% p.n.

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação, até a profundidade de 20 cm com rolo compactador a 100% P.N.

Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito.

Execução da Sub-base e Base de Brita Graduada

Execução da sub-base e base de brita graduada com fornecimento, espalhamento e posterior uniformização e compactação. Estes serviços devem ser executados de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 05/18 – Brita Graduada.

Imprimação com CM-30

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso CM-30, diretamente sobre a superfície preparada de uma base de brita graduada, com finalidade de impermeabilizar a camada de base. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação RR-2C

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso RR-2C, diretamente sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com revestimento betuminoso. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas

Capa C.B.U.Q. espessura 5,0 cm

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná



4.1.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 – Serviços preliminares;
DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;
DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;
DER/PR ES-T 06/05 – Aterros.

4.1.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;
DER/PR ES-P 03/05–Pedra 4A;
DER/PR ES-P 16/05–Brita Graduada;
DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);
DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;
DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

4.1.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;
DER/PR ES-D 05/05– Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;
DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;
DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

4.1.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;
DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

4.1.6 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;
DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

5. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Para a via em estudo a sinalização viária a ser implantada trata-se da Sinalização Horizontal e Vertical, conforme projeto em Anexo. Devendo o projeto ser aprovado e aceito pelo município, assim como solicitados alterações quando necessárias.

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



Sinalização horizontal prevista para vias consiste em Faixas de Travessias para Pedestres - FTP e Linhas de Retenção - LRE, que devem ser executadas com pintura mecânica, tinta acrílica para sinalização viária, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de microesferas de vidro imediatamente após a pintura. Deve apresentar nas LRE um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses. As LRE devem ter início a 2,00 metros distantes das FTP, com largura de 0,40m. As FTP serão do tipo 1 (zebrada) - FTP-1, devendo ocupar toda a largura da pista de rolamento e com extensão de acordo com especificado nos projetos de cada via. A largura de cada linha deve ser de 0,40 m e o espaçamento entre linhas será de 0,60 m.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS

Deverá ser confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm) e com:

- Tratamento: A chapa deverá ser cortada e perfurada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento superficial químico (decapagem e fosfatização). A pintura deverá ser à base de pó com aplicação eletrostática. A cor em ambos os lados deverá ser "preto fosco".
- Película refletiva: Sobre a chapa pintada, será aplicado adesivo refletivo "Grau Técnico", de modo que a placa seja totalmente refletiva. Os processos de aplicação do símbolo poderão ser:

1. Processo de silkscreen, utilizando pasta de primeira qualidade, sobre a película refletiva de "Grau Técnico", de modo a garantir total refletividade, tanto do fundo quanto do símbolo.
2. Processo de recorte, utilizando para a confecção dos símbolos, a mesma película de Grau Técnico recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico.

Serão utilizadas as seguintes medidas:

- R1 - Pare: Arestas de 25 cm. R19 - Velocidade Máxima (20km/h): diâmetro de 50cm.**
A32b-2 - Passagem de Pedestres com Faixa Elevada: lado maior 75cm, lado menor 50cm
A32b - Passagem Sinalizada de Pedestres: Arestas de 50cm

Deverá ser exigida garantia de 05 anos, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo, para a película e para o silkscreen.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o comprovante de garantia dos produtos aplicados (película refletiva e pasta para silkscreen).

No verso das placas deverá estar gravado de modo permanente o nome do fornecedor, seu telefone o mês e ano de fabricação das placas e o nome Setran.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizado, pela empresa executora, o controle tecnológico da execução das obras de pavimentação asfáltica e em blocos de concreto sextavados, que devem ser apresentados como critério para medição da execução das camadas dos pavimentos.

Regularização e Compactação do Subleito

A regularização do subleito dos pavimentos dimensionados para as vias será constituída do próprio solo do subleito, localizado abaixo das profundidades de escavações indicadas dos itens 2.2.3 e 2.3.3. Para assegurar a qualidade da camada de subleito deverá ser realizado o controle dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Estado do Paraná



materiais e da execução, realizando os ensaios descritos na NORMA DNIT 137/2010 – ES, conforme indicados abaixo.

Controle dos Materiais:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

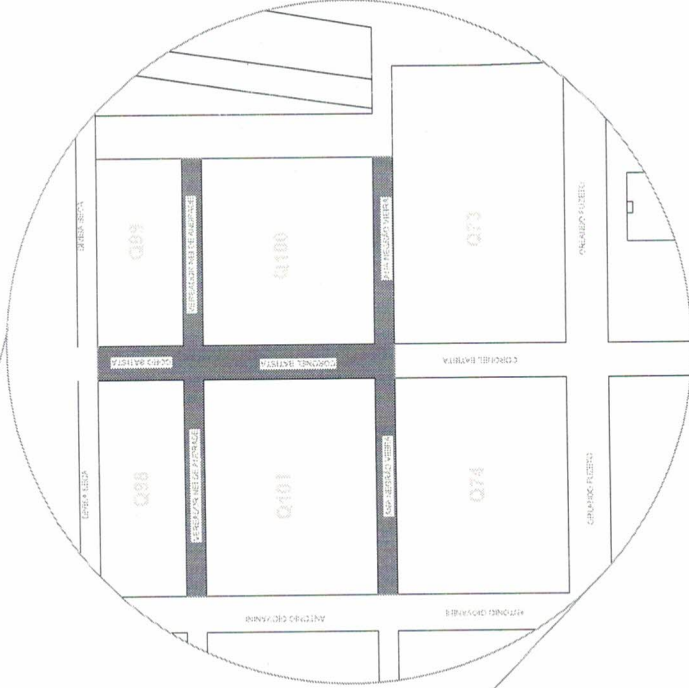
Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Itambaracá, 19 de Outubro de 2021.

MILAYNE
GONCALVES
FRANCO:060010749
33

Assinado de forma digital
por MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Data: 2021.10.19
15:21:12 -03'00'

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D



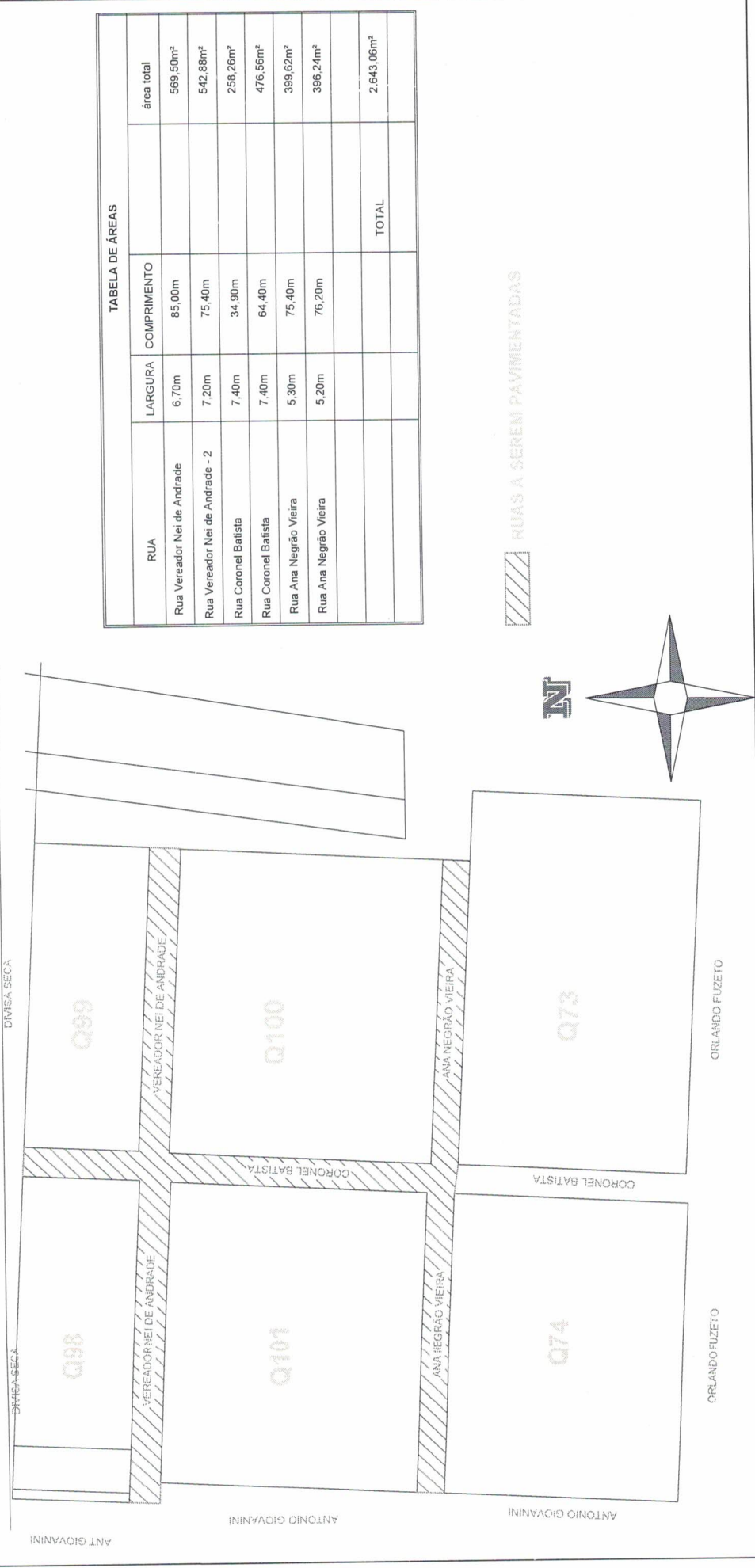
Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²



MAPA DE SITUAÇÃO



Folha 02/07

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ

Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

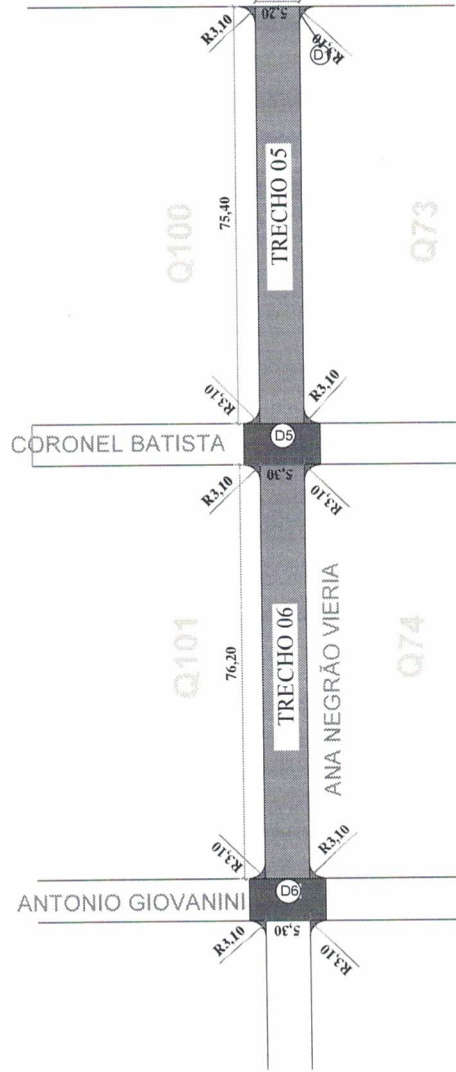
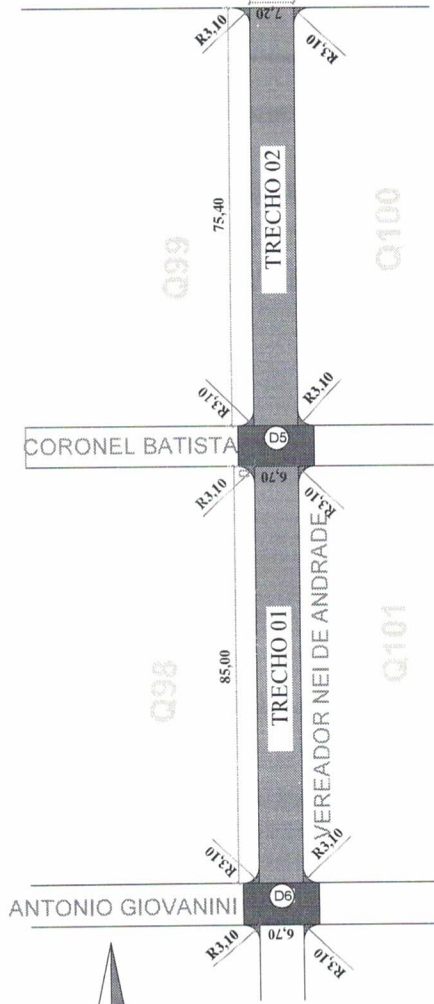
Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR - 176167/D

Desenho Técnico: Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.689-98

Pavimentação Ásfaltica em CBUQ 2.643,06m²



PROJETO DE VIAS URBANAS



Folha 03/07

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfbtica em CBUQ

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933 FRANCO:06001074933
Data: 2021.10.19 15:16:17 -03'00'

Proprietário:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR - 176167/D
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Obra:
Projeto de Pavimentação
Ásfbtica em CBUQ

Local:
Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Desenho Técnico:
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.659/PR

Pavimentação Ásfbtica em CBUQ..... 2.643,06m²

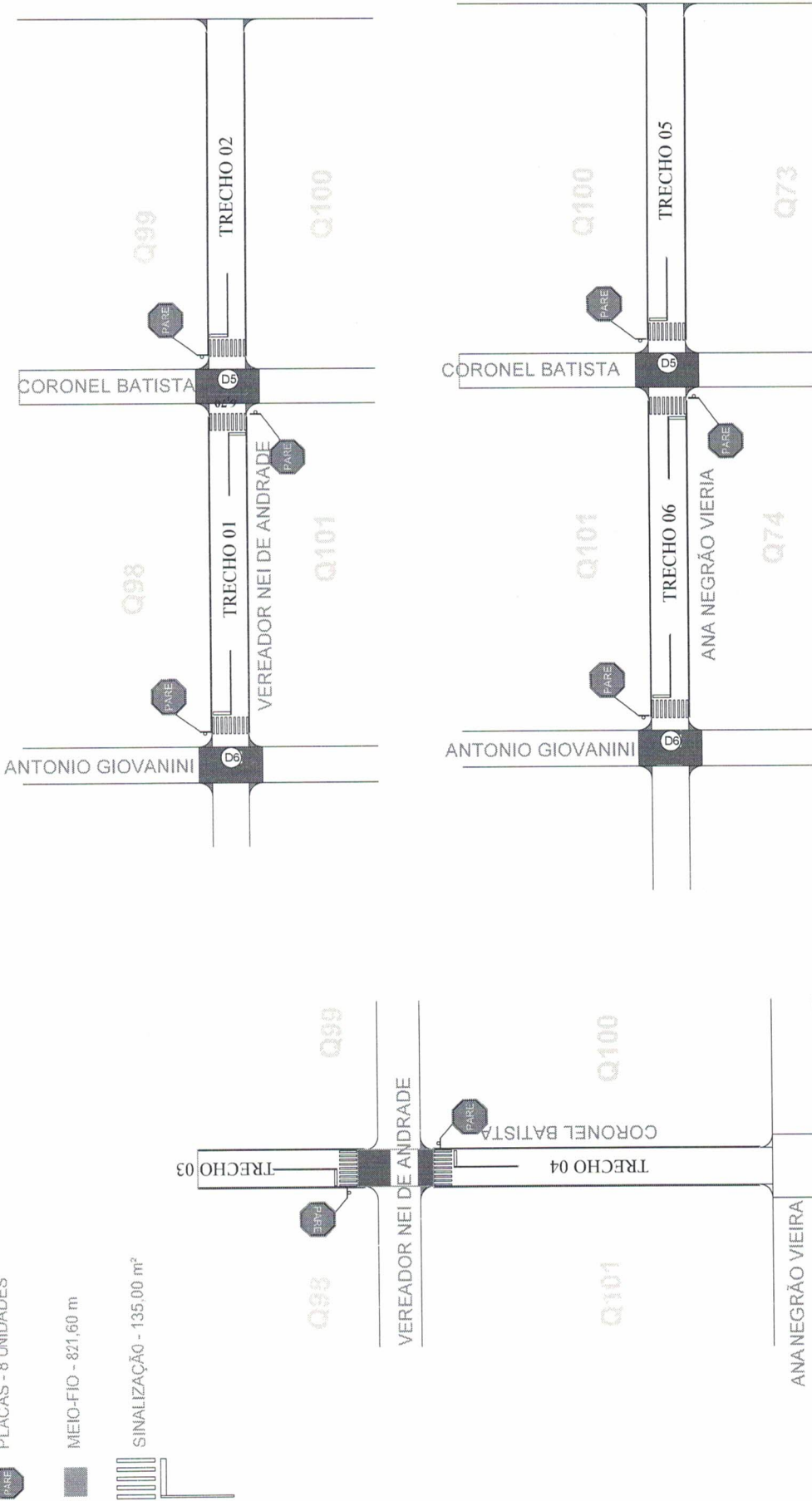


PROJETO DE SINALIZAÇÃO E MEIO FIO

PLACAS - 8 UNIDADES

MEIO-FIO - 821,60 m

SINALIZAÇÃO - 135,00 m²



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Folha 04/07



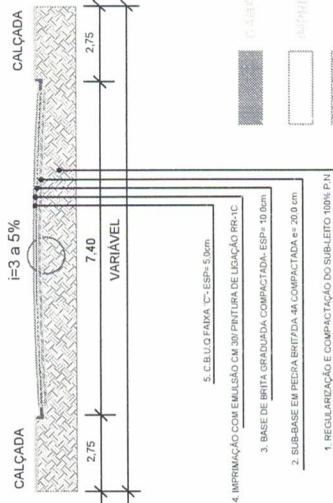
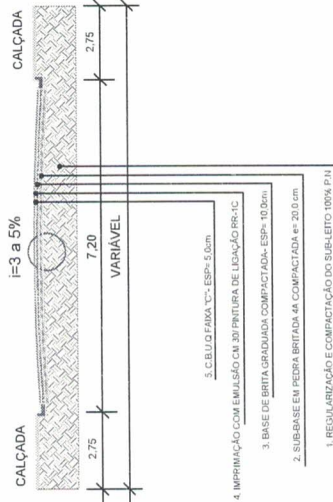
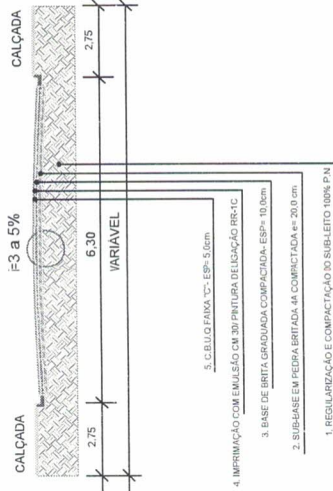
Obra: Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ
Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08
Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Desenho Técnico: Stephaner Rodrigues Alexandre
Projeta
075.317.899-80

MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Dado: 2021.08.16 15:17:46 -0300

PROJETO DESENHO DE CAIXA DE RUA E GUIA



- 1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% P.H.
- 2. SUB-BASE EM PEDRA BRITADA 44 COMPACTADA ± 20,0 cm
- 3. BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP= 10,0cm
- 4. IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5. C.B.U.O FAIXA "C" ESP= 5,0cm

GUIA EXTRUSADA
SIESCALA

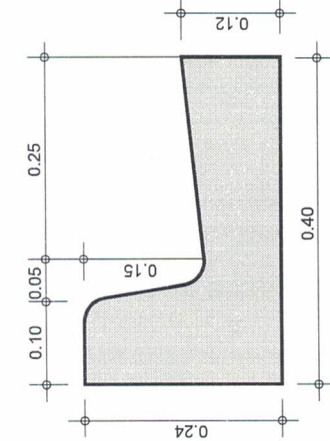
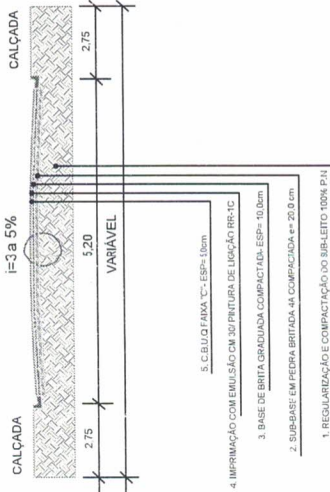


TABELA DE ÁREAS			área total
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	
Rua Vereador Nei de Andrade	6,70m	85,00m	569,50m²
Rua Vereador Nei de Andrade - 2	7,20m	75,40m	542,88m²
Rua Coronel Batista	7,40m	34,90m	258,26m²
Rua Coronel Batista	7,40m	64,40m	476,56m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,30m	75,40m	399,62m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,20m	76,20m	396,24m²
TOTAL			2.643,06m²

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itambaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

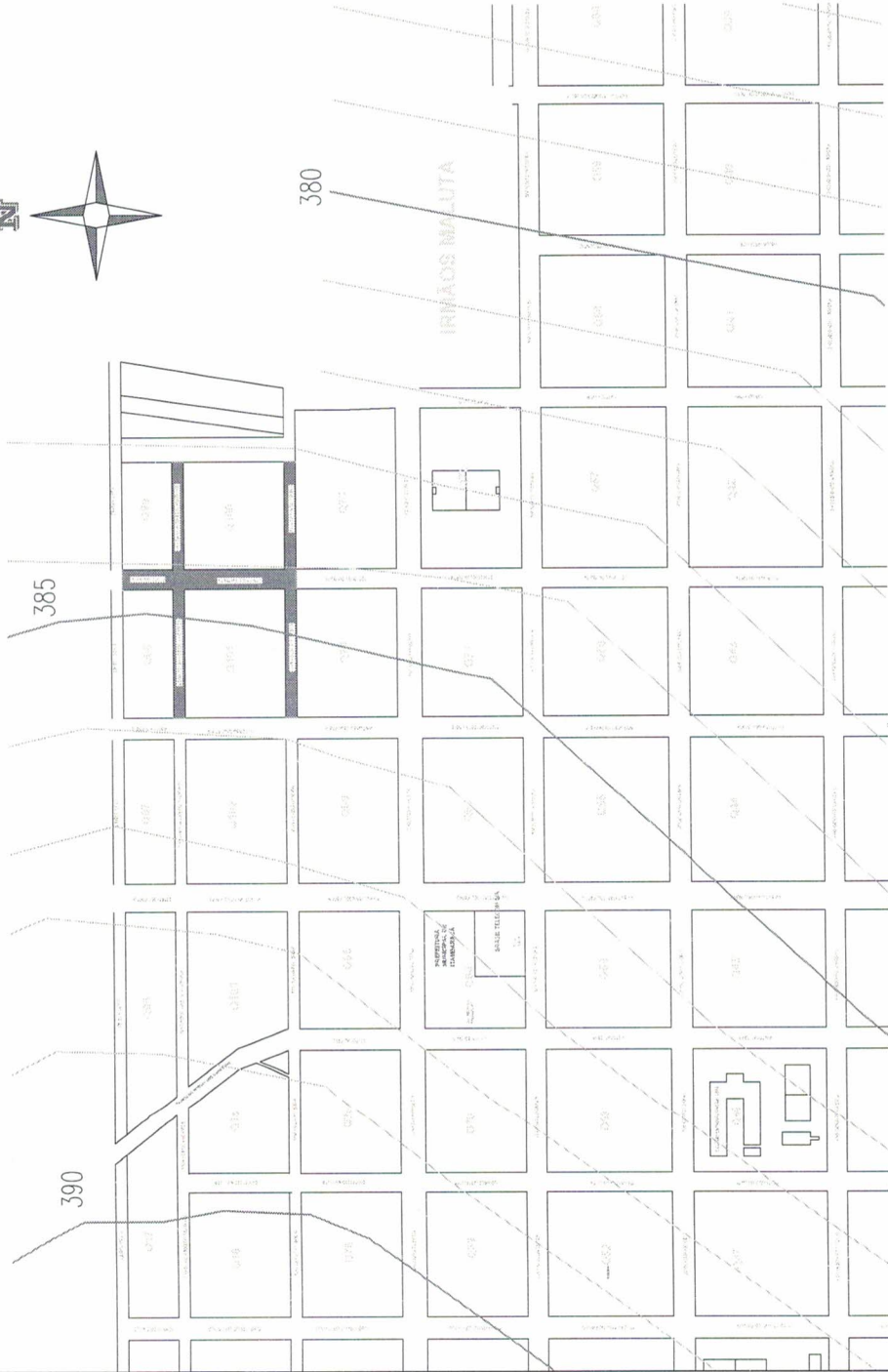
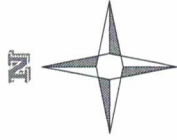
Desenho Técnico:

Stephaner L Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.69930



Pavimentação Ásfalica em CBUQ..... 2.643,06m²

TOPOGRAFIA DA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO



Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	

Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	



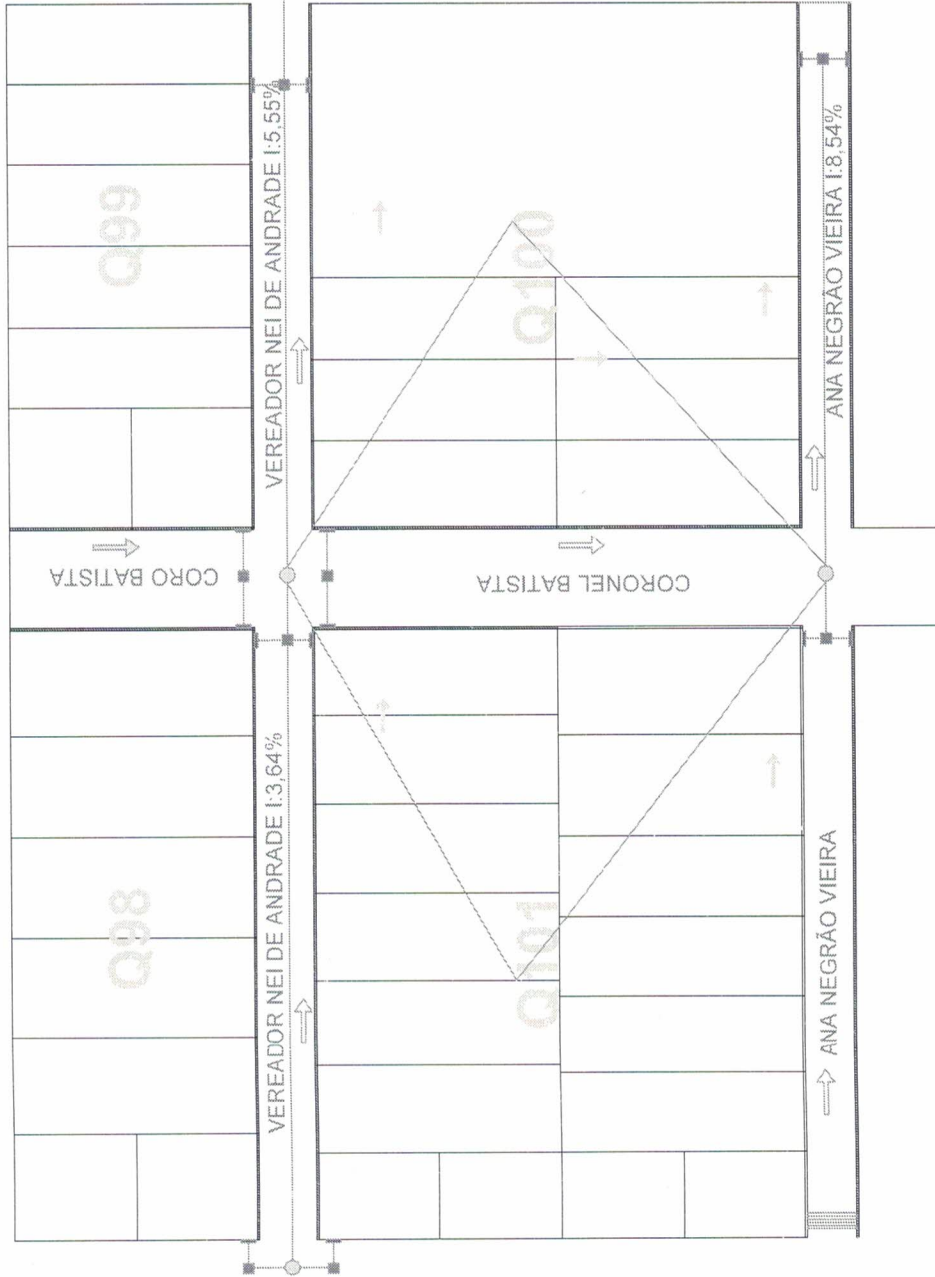
Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	

Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	

Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	

Obra:	Proprietário:	
	Projeto de Pavimentação	
	Prefeitura Municipal de Itamaracá	
Local:	CNPJ: 76.235.738/0001-08	
	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	

SENTIDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS



Folha 06/07

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ - SITUAÇÃO

Obra: Projeto de Pavimentação Urbana em CBUQ
Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08
Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Data: 2023.10.15 15:18:31 -03'00'

Desenho Técnico: Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projeto: 075.317.696/00
Pavimentação Asfáltica em CBUQ: 2.643,06m²





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215270588

Página 1/1

LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718277202

Carteira: PR-176167/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: 899717/2020

Celebrado em: 19/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

VEREADOR NEI DE ANDRADE, S/N

RUA SANTA MARIA- ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 10/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,011999 x -50,40648

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA ANA NEGRÃO VIEIRA, S/N

RUA SANTA MARIA- ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 10/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,012662 x -50,406439

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA CORONEL BATISTA, S/N

RUA SANTA MARIA- ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 10/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,012004 x -50,405685

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

[Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade

Unidade

2643,06

M2

2643,06

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e orçamento de pavimentação asfáltica.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____ de _____

MILAYNE GONÇALVES FRANCO - CPF: 060.010.749-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/10/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215270588

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 10/11/2021 13:53:52

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720215476674

Página 1/1

LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

MILAYNE GONÇALVES FRANCO

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1718277202

Carteira: PR-176167/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06

PREFEITURA CENTRO - ITAMBARACA/PR 86375-000

Contrato: 899717/2020

Celebrado em: 19/10/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR NEI DE ANDRADE, S/N

RUA JARDIM SANTA MARIA - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 19/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,011989 x -50,406502

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA ANA NEGRÃO VIEIRA, S/N

RUA JARDIM SANTA MARIA - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 19/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,012648 x -50,406439

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

RUA CORONEL BATISTA, S/N

RUA JARDIM SANTA MARIA - ITAMBARACA/PR 86375-000

Data de Início: 19/10/2021

Previsão de término: 19/05/2022

Coordenadas Geográficas: -23,011994 x -50,40565

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CNPJ: 76.235.738/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Projeto] de adequação para acessibilidade

2643,06

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de acessibilidade nas ruas a serem pavimentadas

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MILAYNE GONÇALVES FRANCO:06001074933
Assinado de forma digital por MILAYNE GONÇALVES FRANCO:06001074933
Dados: 2021.11.04 08:31:56 -03'00'

MILAYNE GONÇALVES FRANCO - CPF: 060.010.749-33

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA:76235738000108
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ITAMBARACA:76235738000108
Dados: 2021.11.04 08:32:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - CNPJ: 76.235.738/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 03/11/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720215476674





CE REGOV/LD 2055/2021-1 - CR 899717/2020/MDR - Aprovação Técnica (autoriza licitar) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

9 de Novembro de 2021 18:51

"REGOV/LD 2055/2021-1 - CR 899717/2020/MDR - Aprovação Técnica (autoriza licitar) - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ"
Para: brasil@itambaraca.pr.gov.br, mlayne_goncalves@hotmail.com, administracao@itambaraca.pr.gov.br, reginafabris@hotmail.com

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 2055/2021

Londrina, 09 de novembro de 2021

A Sua Excelência a Senhora

Mônica Cristina Zambon Holzmann

Prefeita do Município de Itambaracá - PR

Assunto : Aprovação Técnica (autoriza licitar) – Portaria Interministerial nº 424/2016

Ref. : Contrato de Repasse OGU n°. 899717/2020/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.

Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Excelentíssima Senhora,

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ.**

1.1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos).**

1.1.1 Com a implementação da nova aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" na **Plataforma +Brasil**, ao preencher os valores dos serviços da planilha orçamentaria, esta aba permite somente o **preenchimento de dois dígitos após a vírgula**, desta forma recomenda-se que a planilha orçamentaria da empresa vencedora aceita pelo município contenha somente dois dígitos após a vírgula, **para evitar possíveis erros de arredondamento na somatória dos valores** (nos casos em que houver serviços cujos valores resultem em dígitos periódica), acarretando atrasos na verificação do resultado pela CAIXA. Lembramos que tanto a documentação inserida como as informações preenchidas nesta aba deverão estar compatibilizadas entre si.

1.2 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a. **como condição para autorização de início da obra:**

- ARTs/RRTs de Execução e fiscalização que deverá estar incluída na P+B com os demais documentos obrigatórios para análise do processo licitatório na aba *Execução > Processo de Execução*;

b. **como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:**

Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;

k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 A cartilha com o passo a passo para atualização das abas na Plataforma +Brasil do processo licitatório está disponível no link: https://redesibrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl_conveniente.pdf

2.2 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

2.2.1 O termo "Imprensa Oficial" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, para os municípios, o Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE ou o Diário Oficial do Município - DOM, ou o que for definido em lei pelo município.

2.2.1.1 Para os casos em que a publicação não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabeleceu o órgão considerado como "Imprensa Oficial".

2.2.2 Quando a imprensa oficial adotada pelo município for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.3 Informamos que é de inteira responsabilidade do Conveniente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Julianne Watanabe

Assistente Pleno

Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR

CAIXA

Messias Anacleto Rosa Junior

Coordenador Centralizador/Filial



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 510/2021

Itambaracá Pr, 11 de novembro de 2021

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, no Município de Itambaracá, conforme Contrato de Repasse nº 899717/2020/MDR/CAIXA, pelo valor máximo de R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscientos e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com repasse da União; e R\$ 22.398,31 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a título de contrapartida do Município, conforme solicitação, contrato de Repasse, Projetos Básico e Executivo apresentados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, descritas no Ofício nº 164/2021 de 10 novembro de 2021, emitido pela Srta. Ana Cláudia Cherubim – Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 10 de novembro de 2021, sob o protocolo nº 1141/2021, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

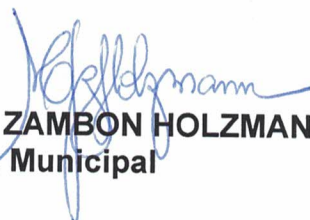


04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 163__/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 12/11/2021

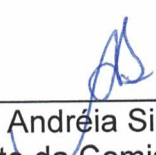
OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto importa em R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com repasse da União; e R\$ 22.398,31 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a título de contrapartida do Município, sendo que o valor pode sofrer alteração para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade



PARECER N° 177/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 126/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 166/2021 de 12 de novembro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ - MDG/CAIXA CONV. 899717** em vias públicas do Município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

402
403

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	72	05.003.15.451.0022.1147	44.90.51.00.00	31784	384.205,00
	76	05.003.15.451.0022.1147	44.90.51.00.00	01000	22.398,31
TOTAL					406.603,31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 18 de novembro de 2021.


LUIZ ROGERIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

PARECER N° 177/2021

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 126/2021, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 166/2021 de 12 de novembro de 2021, para Contratação de Empresa para: **Pavimentação Asfáltica em CBUQ - MDG/CAIXA CONV. 899717** em vias públicas do Município.

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL		FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO	402	05.003.15.451.0022.1147	44.90.51.00.00	31784	384.205,00
	403	05.003.15.451.0022.1147	44.90.51.00.00	01000	22.398,31
TOTAL					406.603,31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, em 18 de novembro de 2021.


LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Contabilidade
CRC-PR N°. 067.918/O-3



Ofício nº 509/2021 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Data: 26/11/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução do objeto em epígrafe.

Constam nos autos: Ofício da Secretaria requisitante (fls 001 à 002); Parecer Técnico (Fls. 003 à 004); Contrato de Repasse nº 899717/2020/MDR/CAIXA (Fls. 005 à 018); Planilha de Levantamento de Quantidades (Fls. 019 à 020); Planilha Orçamentária (Fls. 021 à 022), Composições e Quadro de Composição BDI (Fls. 023 à 028); Cronograma Previsto PLE (Fls. 029); Quadro de Composição de Investimento (Fls. 030); Pasta Técnica contendo o Cronograma Físico-Financeiro (Fls. 031 à 033); Memorial Descritivo (Fls. 034 à 041); Projeto Estrutural (Fls. 042 à 048); ART (Fls. 049 a 050).

Nessa esteira, também constam dos autos: autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 055 à 056); a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas através do Parecer Contábil nº 177/2021, de 18 de novembro de 2021 (Fls. 058): Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional:
05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de
Urbanismo, Obras e Viação.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 306/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/12/2021

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 164/2021 (fls. 002) de 10 de novembro de 2021, emitido pela Sra. Ana Cláudia Cherubim – Secretária Municipal de Obras, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 1141/2021, e autorizado através do Ofício nº 510/2021 de 11 de novembro de 2021, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 055). Consta nos autos ainda o Parecer Técnico, Contrato de Repasse nº 899717/2020/MDR/CAIXA, Planilha de Levantamento de quantidades, Planilha orçamentária, pasta técnica, Memorial Descritivo, projeto estrutural, cronograma físico financeiro – fls. 003 a 050 – emitidos pela Sra. Milayne Gonçalves Franco – Engenheira Civil e Diretora do Departamento de Serviços Públicos e Obras.

Face ao constante dos autos o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e três reais e trinta e um centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

Importante salientar que as pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. Súmula 2 TCE/RJ.

Sobre o tema, o TCE/RJ possui inúmeros precedentes, como é o caso dos processos 202211-0/18, 100409-2/18 e 100501-6/18.

Do mesmo modo, o TCE/MT através do Acórdão 131/2019 1ª Câmara, decidiu que: **"Para a formação de preços de referência em processo licitatório, a Administração deve, previamente ao certame, realizar ampla pesquisa de preços, consultando fontes que sejam capazes de representar os valores praticados no mercado, não se limitando à obtenção de apenas três orçamentos de fornecedores,** em observância a Resolução de Consulta 20/2016 do TCE/MT." Grifei.

No mesmo sentido, o TCU já se posicionou através do Acórdão nº 2637/2015 Plenário: "93. Ainda conforme constatação do TCU esposada no Guia de Boas Práticas, há uma crença disseminada entre os gestores públicos de que basta haver três propostas de fornecedores para que uma estimativa de preço seja considerada válida. Todavia, conforme o citado nos acórdãos, deve-se buscar o maior número de preços possível, não se limitando a três preços informados por fornecedores, a menos que seja devidamente justificado".

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra. No presente procedimento verifica-se que houve pesquisa de preços junto a Tabela SINAPI.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Senhor Luiz Rogério dos Santos do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 177/2021 (fls. 058), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente bem como a complexidade do serviço a ser prestado por tratar-se de serviço relacionado a obra/reforma, sugere-se que a Licitação se dê pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, determinada em função do limite constante no Art. 23, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Por fim, sugere-se que o tipo de licitação a ser adotado seja o de MENOR PREÇO, previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Regime de Execução seja por Empreitada por PREÇO GLOBAL, o previsto no art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei retro citada.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J.É o Parecer

À apreciação da autoridade superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



Ofício nº 512/2021 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 02/12/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos e respectiva minuta de contrato, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº 0 /2021
Processo Administrativo nº 126/2021
Data da Realização: / /2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade**, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia / /2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m do dia / /2021**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h01m, do dia / /2021**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade**, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 12h:00m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV – Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, portanto é **altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”); **ou**

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes “A” e “B”), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do **subitem 4.2.5**, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;

4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ.

Endereço: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista, nesta cidade.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Área Construída: 2.643,06 m²

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 40.660,33 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Preço Máximo: R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, **para cada item e o preço global da proposta** não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** que é de R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

✓ **Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ - 1.321,53 m²**

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 8.2**:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que)	(SG) (valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá– PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes “A” de Habilitação e “B” Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes “A” e “B”) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes “A” e “B”) será(ão) recebida(s).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **10.5.1 e 10.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. O proponente vencedor que for sediado em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- c) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);
- d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.
 - II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
 - IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou
 - V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);
- f) *Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII)*, expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A)** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA** (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- Prova de capacidade financeira conforme anexo (**Modelo anexo VII**), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - Liquidez geral (LG);
 - Liquidez corrente (LC); e
 - Solvência Geral (SG),Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.



11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE "B"

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

- I – Objeto da Licitação;
- II- Razão social;
- III- Número do CNPJ;
- IV- Inscrição estadual;
- V- Endereço completo;
- VI- Número de telefone e fac-símile;
- VII- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII - Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX- Prazo de execução da obra em dias;

X- Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item **13.2.3.** deste edital.

XI - Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I - nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

II - nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I- discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II- nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

13.2.2. As composições de preços, referidas no **subitem 13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo

12/55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope "B", que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope "A", que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes A e B, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IV**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes "B", a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope "B" do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope "B"), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail; publicação na imprensa oficial e no site www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 7.1**.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 7.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação, se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-símile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



19.5. Caberá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº. 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O valor da **garantia de execução do Contrato** será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93):

20.2.1 DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador;

20.2.2. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.2. FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4. SEGURO-GARANTIA – em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado, efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).

20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

21.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

23.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela **CONTRATADA**, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;

(II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

(II) do Termo de Recebimento Provisório;

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

(II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);

(III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

(IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo **CONTRATANTE**, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no **subitem 24.2**.

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeitura Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, __ de __ de 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO I

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

CARTA DE CREDENCIAMENTO (apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0____/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0____/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º; e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

29/55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante)

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em ruas urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente / CARIMBO DO CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante)

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em ruas urbanas, nesta cidade.

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação obrigatória)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

(Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente) / CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: *(inserir a razão Social da Empresa)*

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES *(Apresentação obrigatória)*

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) – manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº.....;

b) – disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;

c) – disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

31/55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2021

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, para Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- **Instituição Financeira (Banco):** _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR (Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (Apresentação obrigatória)

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itamaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmänn, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0__/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e

37/55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- (d) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
- (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.4. A execução de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$- ().

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

40/55



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;

(II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

(II) do Termo de Recebimento Provisório;

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

(II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Anexo XIII);

(III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

(IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n.º (inserir nº)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.9. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, __ de __ de 2021

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XV

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **Pavimentação Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ**

PROPRIETÁRIO: **Município de Itambaracá-PR**

LOCAL: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. Do Objeto:

Pavimentação asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. A Prefeitura poderá:

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. Segurança e Higiene do Trabalho:

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. Responsabilidade e Garantia:

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.
- b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.



v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ESTUDO TOPOGRÁFICO

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM. O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

1.2 LEVANTAMENTO DE CAMPO

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétrico. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, córregos, valetas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

1.3 REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE

Este serviço compreende na remoção de revestimento superficial existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.

1.4 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Durante sua execução, toda obra, serviço ou instalação devem ter uma placa de identificação. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados, conforme definições da prefeitura.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 PROJETO DE TERRAPLANAGEM



A plataforma da via foi definida com largura de 12,70m, composta por: • Pista de rolamento com 7,20m, 3,50m/faixa de tráfego; • Meio-fio com 0,50m, 0,25m/cada lado da pista; • Passeio com 5,00m, sendo 2,50m para cada lado da pista; • Inclinação transversal da pista de rolamento em 3 a 5 %; • Inclinação da sarjeta de 4%. Genericamente é indicada nas figuras a baixo a representação gráfica das seções em corte, aterro e mista.

2.2 PROJETO DE DRENAGEM

Drenagem existente no local, sendo necessário apenas a desobstruções das caixas de ligação, boca de lobo e galerias. Em anexo segue o projeto da drenagem existente da região, com a sinalização das caixas e galerias.

2.3 MEIO FIO E SARJETA

Execução de guias e sarjetas pré-moldados, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas previstas em projeto, ou seja, largura mínima da sarjeta igual a 25,00 cm e altura do meio fio igual a 15,00 cm. O concreto a ser utilizado deverá ter classe de resistência C20, com slump = 100 +/- 20 mm. O local onde será executado o meio fio e sarjeta deverá acompanhar os níveis e declividades determinadas pela topografia. O local de execução das guias e sarjetas deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Recomenda-se a observação a DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas e DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios, na execução do meio-fio e sarjetas.

3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

De acordo com o levantamento topográfico verifica-se que apresenta in loco as seguintes características: • Extensão – 418,00 metros; • Elevações das curvas de níveis variando de 383,00 a 385,00 metros; • Largura da seção transversal existente variável ao longo da extensão da via; • Existência de reforço do subleito com espessura de 0,20 m. Conforme definição da prefeitura municipal de Itambaracá o projeto da via foi elaborado para uma seção transversal com largura de 12,70 metros, abrangendo pista de rolamento 7,20 metros de largura e calçadas com 2,50 metros de largura em ambos os lados da via, devendo a pavimentação da pista de rolamento ser em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A partir do greide da via existente, foi realizado o estaqueamento de 20m em 20m, medidas as cotas e calculadas as cotas vermelhas, áreas de corte e aterro, para obter os volumes de movimentação de terra. Assim a espessura da camada para efeito de cálculo do volume de movimento de terra (corte/aterro) para serviço de terraplenagem será de acordo com o greide projetado. Devido às inclinações de rampa excessivas, com valores superiores aos máximos recomendados em norma, foi realizado adequação no perfil longitudinal da via, otimizando sempre que possível os volumes de movimentação de terra.



3.1 Quadro Resumo da Estrutura do Pavimento

CAMADA DO PAVIMENTO	ESPESSURA ADOTADA cm	MATERIAL
REVESTIMENTO	5	CBUQ FAIXA "C"
BASE	10	BRITA GRADUADA
SUB-BASE	15	BRITA 4A
REFORÇO DO SUBLEITO	20	BRITA 4A
IMPRIMAÇÃO	1,2 L/m ²	ASFALTO DILUÍDO CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO	0,4 L/m ²	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

4. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS

4.1 Regularização e Compactação do Subleito à 100% p.n.

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação, até a profundidade de 20 cm com rolo compactador a 100% P.N.

Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito.

Execução da Sub-base e Base de Brita Graduada

Execução da sub-base e base de brita graduada com fornecimento, espalhamento e posterior uniformização e compactação. Estes serviços devem ser executados de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 05/18 – Brita Graduada.

Imprimação com CM-30

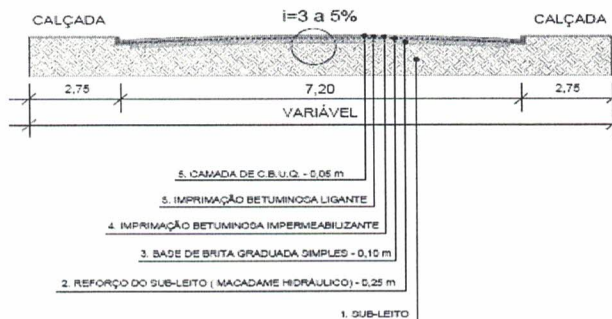
A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso CM-30, diretamente sobre a superfície preparada de uma base de brita graduada, com finalidade de impermeabilizar a camada de base. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas

Pintura de Ligação RR-2C

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso RR-2C, diretamente sobre a superfície, para assegurar com revestimento serviço deve ser executado especificações de serviço – Pavimentação: Pinturas

Capa C.B.U.Q. espessura

O revestimento em consistirá de uma camada devidamente dosada e constituída de agregado



5,0 cm

concreto asfáltico de mistura, usinada a quente, mineral graduado ”.

4.1.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 – Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 06/05 – Aterros.



4.1.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05—Pedra 4A;

DER/PR ES-P 16/05—Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

4.1.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/05— Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

4.1.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

4.1.6 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica

Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para

Sinalização Vertical;

5. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Para a via em estudo a sinalização viária a ser implantada trata-se da Sinalização Horizontal e Vertical, conforme projeto em Anexo. Devendo o projeto ser aprovado e aceito pelo município, assim como solicitados alterações quando necessárias.

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal prevista para vias consiste em Faixas de Travessias para Pedestres - FTP e Linhas de Retenção - LRE, que devem ser executadas com pintura mecânica, tinta acrílica para sinalização viária, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de microesferas de vidro imediatamente após a pintura. Deve apresentar nas LRE um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses. As LRE devem ter início a 2,00 metros distantes das FTP, com largura de 0,40m. As FTP serão do tipo 1 (zebrada) - FTP-1, devendo ocupar toda a largura da pista de rolamento e com extensão de acordo com especificado nos projetos de cada via. A largura de cada linha deve ser de 0,40 m e o espaçamento entre linhas será de 0,60 m.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL PLACAS

Deverá ser confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm) e com:

➤ Tratamento: A chapa deverá ser cortada e perfurada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento superficial químico (decapagem e fosfatização). A pintura deverá ser à base de pó com aplicação eletrostática. A cor em ambos os lados deverá ser "preto fosco".

➤ Película refletiva: Sobre a chapa pintada, será aplicado adesivo refletivo "Grau Técnico", de modo que a placa seja totalmente refletiva. Os processos de aplicação do símbolo poderão ser:



1. Processo de silkscreen, utilizando pasta de primeira qualidade, sobre a película refletiva de "Grau Técnico", de modo a garantir total refletividade, tanto do fundo quanto do símbolo.
2. Processo de recorte, utilizando para a confecção dos símbolos, a mesma película de Grau Técnico recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico.

Serão utilizadas as seguintes medidas:

R1 - Pare: Arestas de 25 cm. R19 - Velocidade Máxima (20km/h): diâmetro de 50cm.
A32b-2 - Passagem de Pedestres com Faixa Elevada: lado maior 75cm, lado menor 50cm
A32b - Passagem Sinalizada de Pedestres: Arestas de 50cm

Deverá ser exigida garantia de 05 anos, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo, para a película e para o silkscreen.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o comprovante de garantia dos produtos aplicados (película refletiva e pasta para silkscreen).

No verso das placas deverá estar gravado de modo permanente o nome do fornecedor, seu telefone o mês e ano de fabricação das placas e o nome Setran.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizado, pela empresa executora, o controle tecnológico da execução das obras de pavimentação asfáltica e em blocos de concreto sextavados, que devem ser apresentados como critério para medição da execução das camadas dos pavimentos.

Regularização e Compactação do Subleito

A regularização do subleito dos pavimentos dimensionados para as vias será constituída do próprio solo do subleito, localizado abaixo das profundidades de escavações indicadas dos itens 2.2.3 e 2.3.3. Para assegurar a qualidade da camada de subleito deverá ser realizado o controle dos materiais e da execução, realizando os ensaios descritos na NORMA DNIT 137/2010 – ES, conforme indicados abaixo.

Controle dos Materiais:

- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição. Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nº OPERAÇÃO 899717/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 ITAMBARACÁ-PR
		BDI 1 23,32%	BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									406.603,31
1.			Serviços Preliminares						1.179,86
1.1.			Fornecimento e Instalação						1.179,86
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,50	320,00	BDI 1	394,62	986,55
1.1.2.	SINAPI	99064	"N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	411,30	0,38	BDI 1	0,47	193,31
2.			Terraplanagem						12.395,93
2.1.			Fornecimento e Execução						12.395,93
2.1.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM POSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	528,61	9,45	BDI 1	11,65	6.158,31
2.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.643,06	1,91	BDI 1	2,36	6.237,62
3.			Drenagem						45.504,55
3.1.			Manutenção						45.504,55
3.1.1.	DER-PR	633000B	Limpeza e Desobstrução de Bueiros Simples	M	35,00	69,77	BDI 1	86,04	3.011,40
3.1.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	821,60	41,94	BDI 1	51,72	42.493,15
4.			Sub-Base						52.360,47
4.1.			Fornecimento e Execução						52.360,47
4.1.1.	SINAPI	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	396,46	44,93	BDI 1	55,41	21.967,85
4.1.2.	SINAPI	100572	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	396,46	62,16	BDI 1	76,66	30.392,62
5.			Base						44.549,46
5.1.			Fornecimento e Execução						44.549,46
5.1.1.	SINAPI	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	264,31	48,35	BDI 1	59,63	15.760,81
5.1.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	264,31	88,32	BDI 1	108,92	28.788,65
6.			Revestimento						239.082,89
6.1.			Fornecimento e Execução						239.082,89
6.1.1.	DER-PR	560400A	Imprimação com CM-30	M2	2.643,06	0,33	BDI 1	0,41	1.083,95
6.1.2.	DER-MAT	589100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	TON	3,17	6.008,66	BDI 1	7.409,88	23.489,34
6.1.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.643,06	2,32	BDI 1	2,86	7.559,45



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899717/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente / Tomador		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1	
				0 ITAMBARACÁ-PR		23,32%	
						BDI 2	BDI 3
						0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									406.603,31
6.1.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	18.389,25	1,26	BDI 1	1,55	28.503,34
6.1.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	132,15	1.094,99	BDI 1	1.350,34	178.447,43
7.			Signalização						
7.1.			Fornecimento e Execução						8.240,61
7.1.1.	DER-PR	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/linha resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	135,00	23,70	BDI 1	29,23	3.946,05
7.1.2.	DER-PR	820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2) + suporte METÁLICO	UNIDADE	8,00	435,31	BDI 1	536,82	4.294,56
8.			Ensaios Tecnológicos						3.289,54
8.1.			Execução						3.289,54
8.1.1.	DAER/RS	01	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UNIDADE	5,00	116,98	BDI 1	144,26	721,30
8.1.2.	DAER/RS	02	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UNIDADE	2,00	116,98	BDI 1	144,26	288,52
8.1.3.	DAER/RS	03	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE	2,00	119,27	BDI 1	147,08	294,16
8.1.4.	DAER/RS	04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE	4,00	141,66	BDI 1	174,70	698,80
8.1.5.	SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE	4,00	82,87	BDI 1	102,20	408,80
8.1.6.	SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	4,00	67,53	BDI 1	83,28	333,12
8.1.7.	DAER/RS	05	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UNIDADE	4,00	110,45	BDI 1	136,21	544,84

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAMBARACÁ-PR
Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/IRRT: 1720215270588





Grau de Sigilo
#PUBLICO

1/3

[illegible]



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
899717/2020	1.258/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	0

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899717/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	APÉLIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
----------------------------	-------------------------	--	--	------------------------

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 406.603,31															
Período:			%:												
			Repasso:												
			Contrapartida:												
Acumulado:			Outros:												
			Investimento:												
			%:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			Investimento:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ITAMBARACÁ-PR

Local

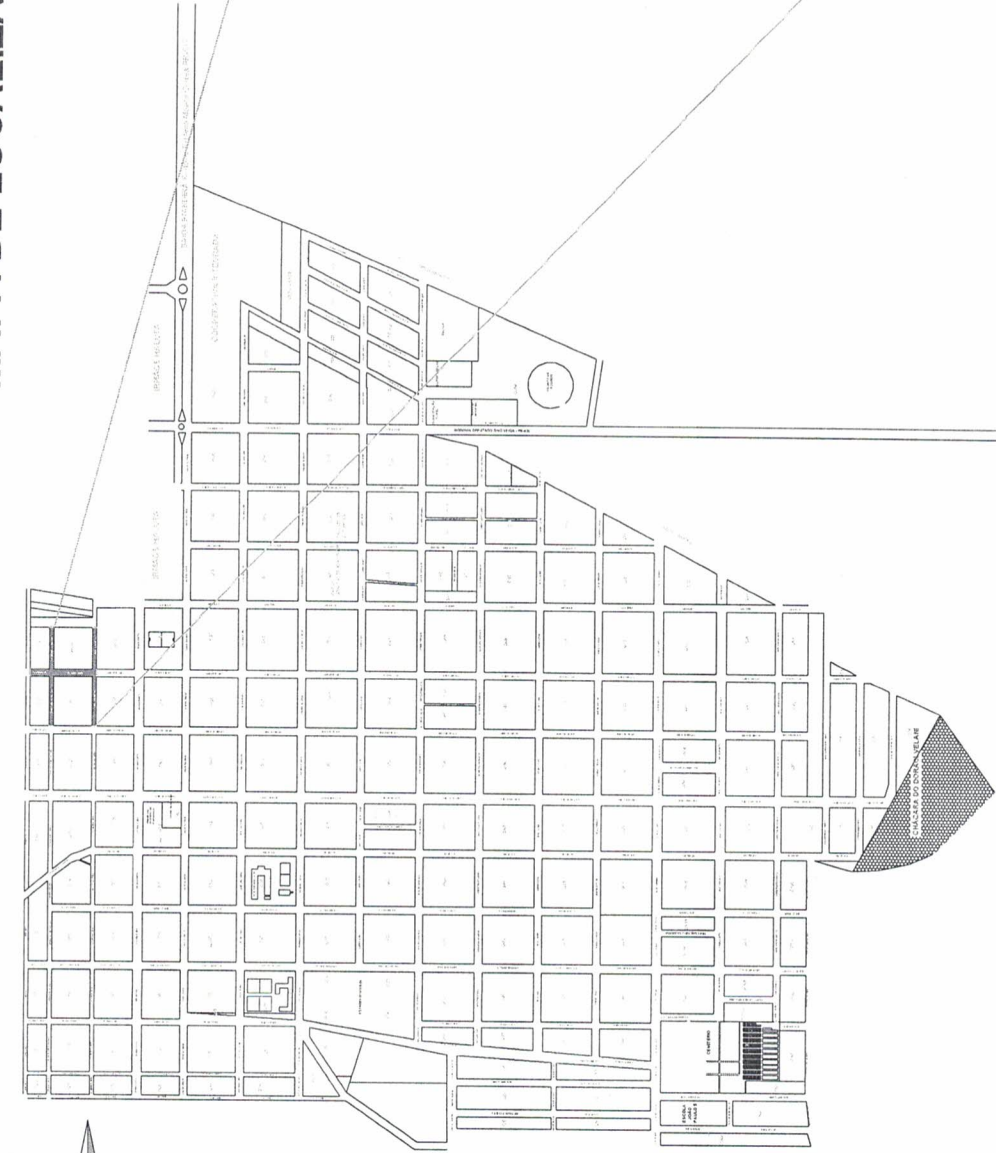
terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RT: 1720215270588



MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ

Folha 01/07

Obra:

Projeto de Pavimentação
Ásfalica em CBUQ

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D

Desenho Técnico:

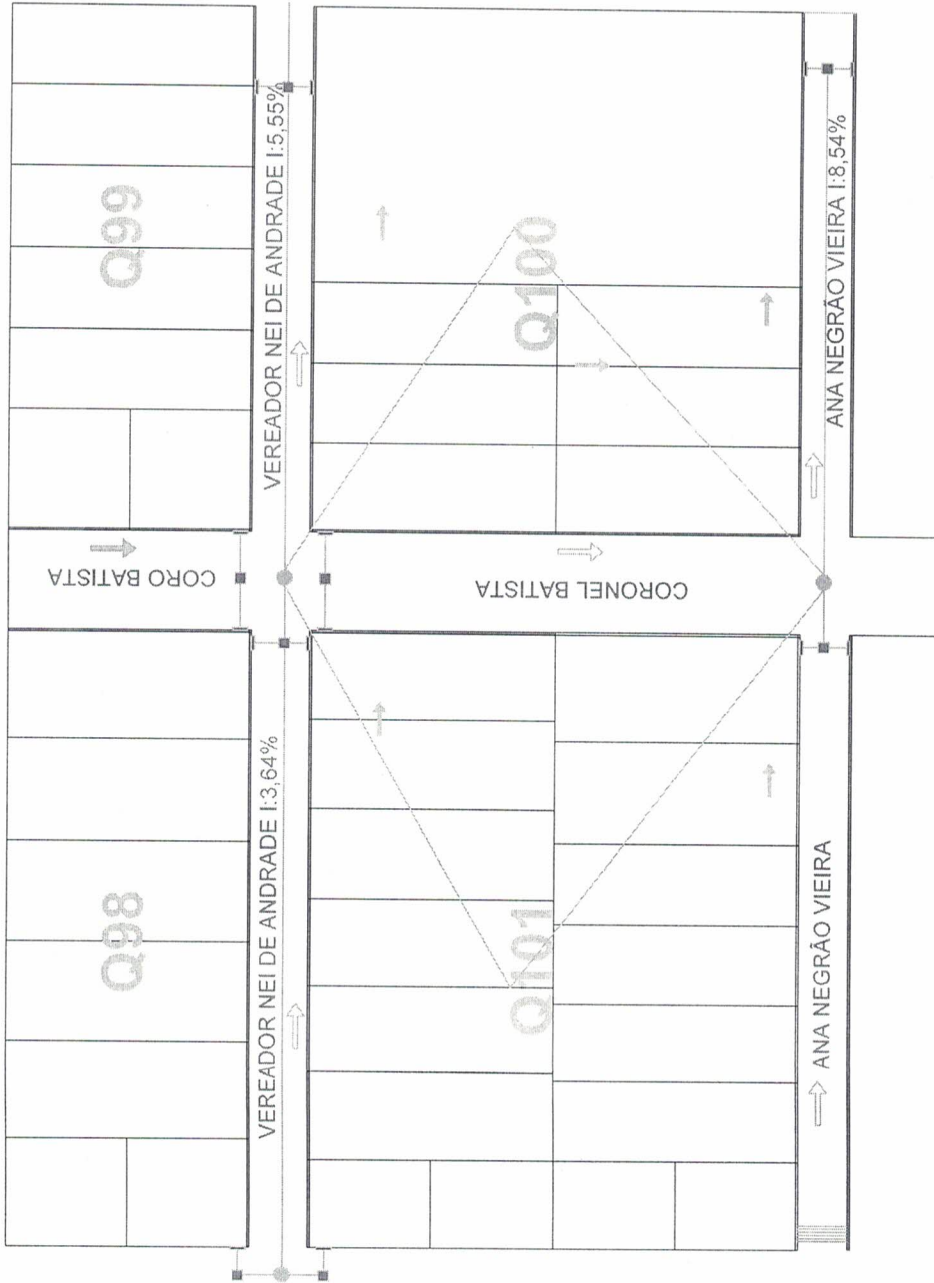
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.899-90

Pavimentação Ásfalica em CBUQ..... 2.643,06m²

MILAYNE GONÇALVES
FRANCO/06001074933
Cadastr. 2011.10.19.15.007-43307



SENTIDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS



- BL- BOCA DE LOBO
- CL- CAIXA DE LIGAÇÃO
- PV- POÇO DE VISITA
- GRELHA DE DRENAGEM
- SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- MEIO-FIO



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ -SITUAÇÃO

Folha 06/07

Obra:

Projeto de Pavimentação Urbana em CBUQ

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

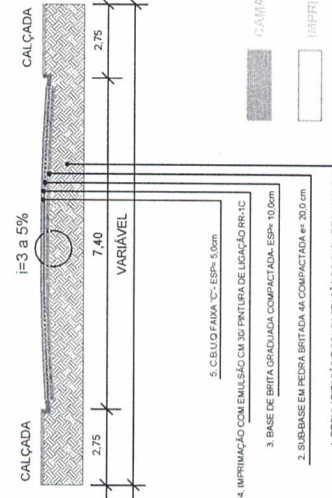
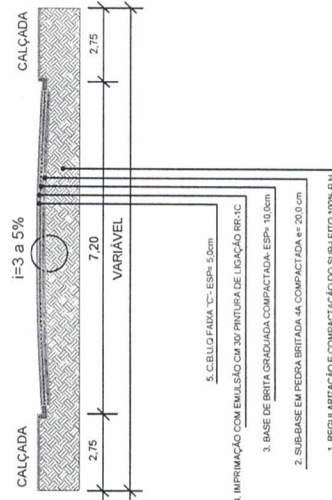
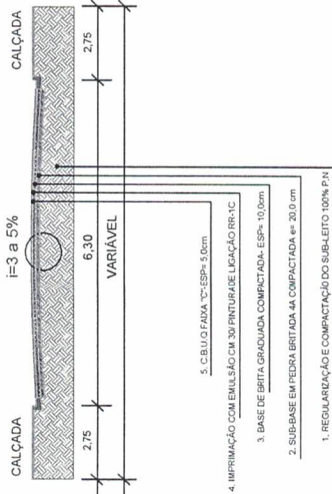
Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.698-80

MILAYNE GONCALVES
FRANCO-06001074933
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO-06001074933
Data: 2021.10.19 15:18:31 -03'00'

Pavimentação Ásfaltica em CBUQ..... 2.643,06m²



PROJETO DESENHO DE CAIXA DE RUA E GUIA



- CAMADA DE CBUQ 5.0 cm
- IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30/ RR-1C
- BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA 10.0cm
- SUB-BASE EM PEDRA BRITADA 4% COMPACTADA a= 20.0 cm
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO 100% P.N

GUIA EXTRUSADA

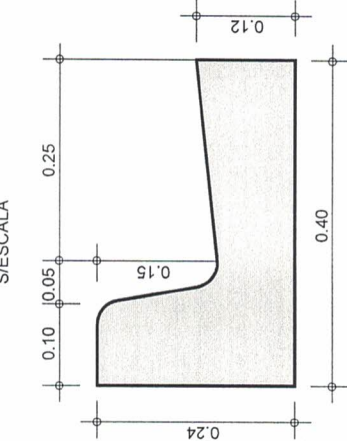
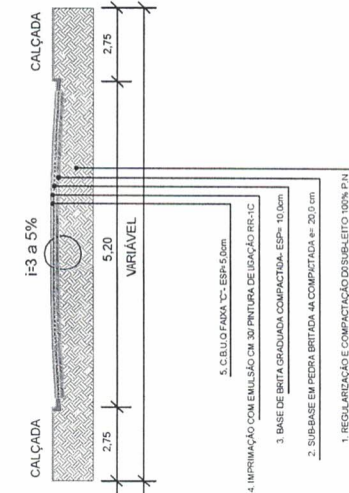


TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
Rua Vereador Nei de Andrade	6,70m	85,00m	569,50m²
Rua Vereador Nei de Andrade - 2	7,20m	75,40m	542,88m²
Rua Coronel Batista	7,40m	34,90m	258,26m²
Rua Coronel Batista	7,40m	64,40m	476,56m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,30m	75,40m	399,62m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,20m	76,20m	396,24m²
TOTAL			2.643,06m²

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil

CREA/PR- 176167/D

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Desenho Técnico: Stephen L. Rodrigues Alexandre

Projeta

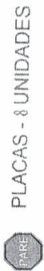
075.817.699-80

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Pavimentação Ásfalica em CBUQ 2.643,06m²

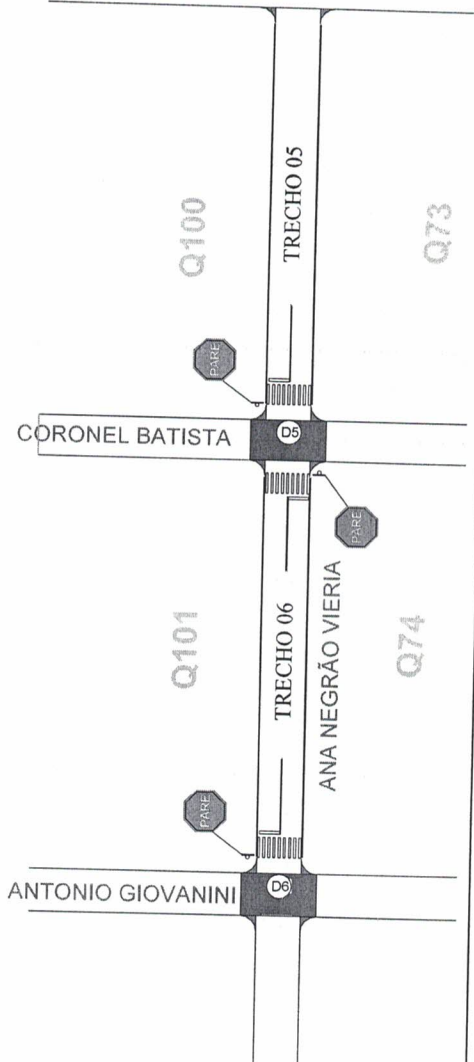
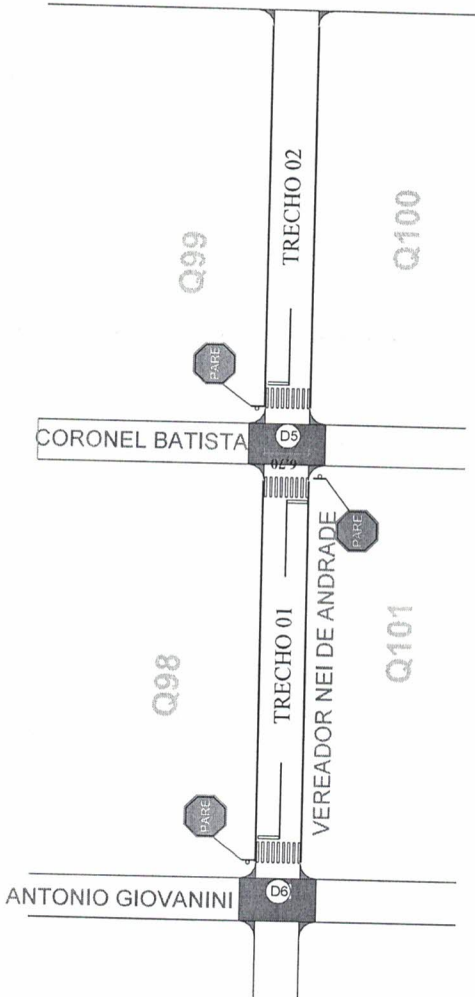
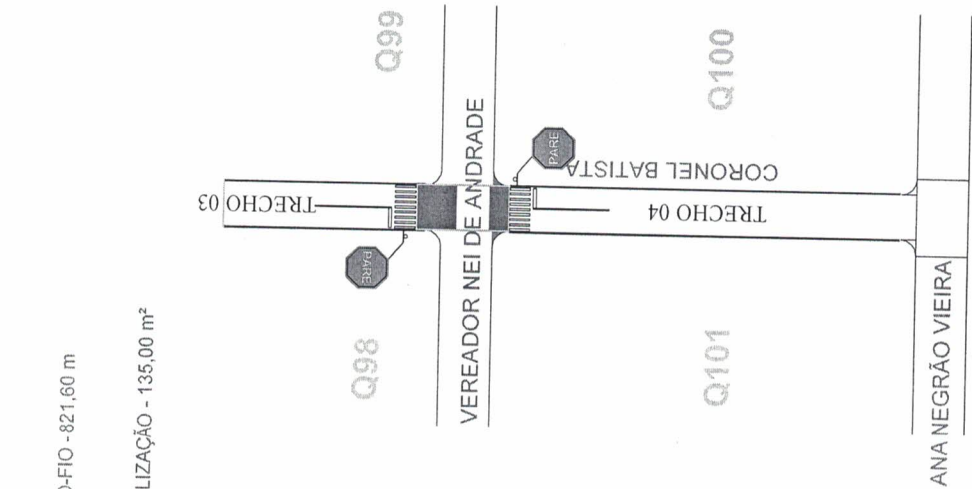


PROJETO DE SINALIZAÇÃO E MEIO FIO



MEIO-FIO - 821,60 m

SINALIZAÇÃO - 135,00 m²



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfalítica em CBUQ

Folha 04/07

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfalítica em CBUQ
Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO:06001074933
Data: 2023.10.17 14:46:03W
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08
Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico: Stephaneur U. Rodrigues Alexandre
Projetista: 075.317.899-80
Pavimentação Ásfalítica em CBUQ..... 2.643,06m²



MAPA DE SITUAÇÃO



TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
Rua Vereador Nei de Andrade	6,70m	85,00m	569,50m²
Rua Vereador Nei de Andrade - 2	7,20m	75,40m	542,88m²
Rua Coronel Batista	7,40m	34,90m	258,26m²
Rua Coronel Batista	7,40m	64,40m	476,56m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,30m	75,40m	398,62m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,20m	76,20m	396,24m²
TOTAL			2.643,06m²

Folha 02/07

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ
Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08
Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Autuado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO/06001074933
Data: 2021.10.19 15:17:16 -0300

Resp. Técnico:
Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Desenho Técnico:
Stephanie L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.099-80

Pavimentação Ásfalica em CBUQ..... 2.643,06m²





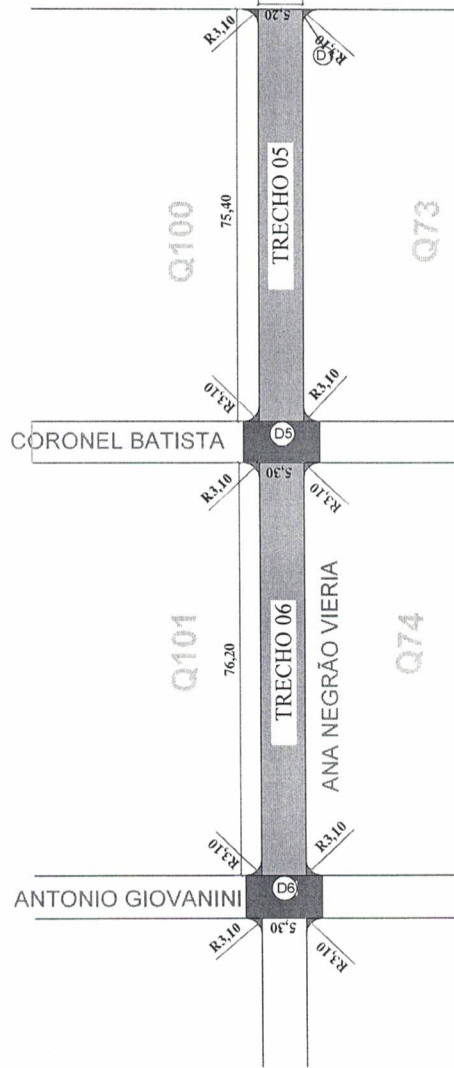
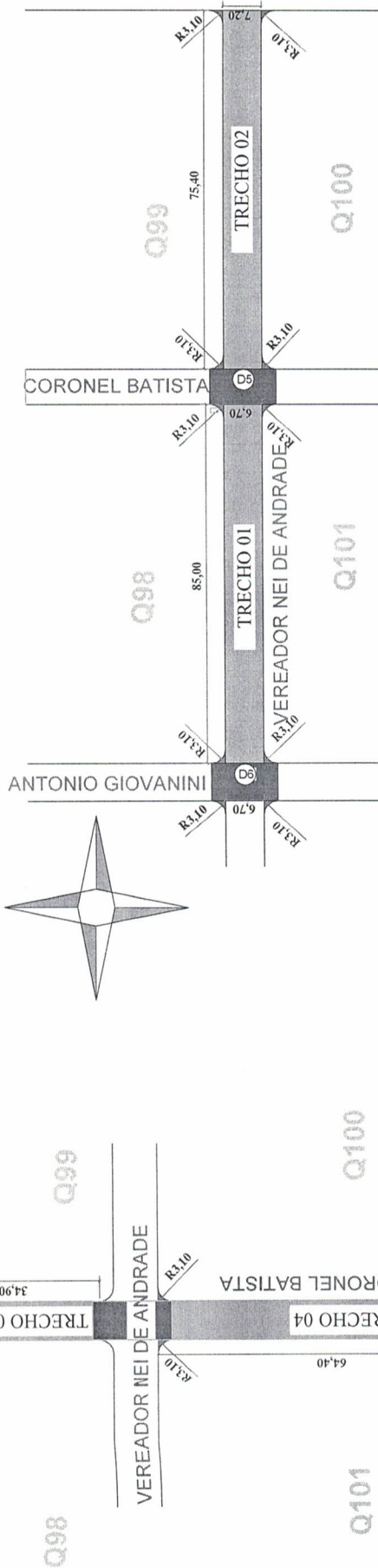
PROJETO DE PAGAMENTAÇÃO

Folha
07/07

Pavimentação Asfáltica em CBUQ.....	2.643,06m ²
-------------------------------------	------------------------



PROJETO DE VIAS URBANAS



Obra: Projeto de Pavimentação Ásfalítica em CBUQ

Local: Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES FRANCO
FRANCO:06001074933
Data: 2021.10.19 15:16:17 -03'00'

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco

Engenharia Civil

CREA/PR- 176167/D



Desenho Técnico: Stephaney Rodrigues Alexandre

Projeto: 075.317.2699-80

Pavimentação Ásfalítica em CBUQ..... 2.643,06m²



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 308/2021

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/12/2021

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Tomada de Preços, em regime de empreitada global – menor preço, e seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 515/2021

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 02/12/2021

Ref: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Exma. Sr. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 126/2021, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 528/2021

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 02/12/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 189/2021 de 16 de junho 2021, que designa a Comissão de Licitação para o presente objeto da Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN,
Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado
do Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA E LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 16 de junho de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: B0C8AE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4674/2021

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Processo Administrativo nº 049/2021, que tem por Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos (informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Procedimento de Dados) para as Secretarias Municipais, tendo em vista a finalidade de correção na descrição dos itens e dos valores máximos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 094164BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 188/2021

SUMÁRIO: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.408/2013 de 03/04/2013 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	CPF/RG	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Maristela da Luz Campos	700.200.359-34	Comissão	2º Grau	Técnica em Enfermagem
Cesar Augusto da Silva Carrara	069.346.719-37	Comissão	Superior	Gestão Ambiental/Técnico em Administração
Osvaldo Pereira Junior	464.883.409-72	Estatutário	2º Grau	Enfermeiro
Paulo Rafael Martins Sant'Ana	749.023.859-53	CLT	Superior	Análise de Sistema
Fabiana Odorizzio de Souza	035.168.519-70	Estatutário	Superior	Enfermeira
Mauro Lopes Ribeiro	751.695.339-34	Estatutário	2º Grau	Ensino Médio

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: A7DF6FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 189/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os senhores: MILAYNE GONÇALVES FRANCO, ANA CLÁUDIA CHERUBIM, DANIEL LUIZ DA SILVA, EVALDO APARECIDO ROBERTO, JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA e LUIZ GUSTAVO FABRIS, sob a presidência do primeiro e a secretaria do segundo para comporem a Comissão Especial para Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no Município de Itambaracá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador: 0AED86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4675/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Processo Administrativo nº 126/2021
Data da Realização: 22/12/2021

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, com devida autorização expedida pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, através da Comissão de Licitação, constituída e nomeada pela Portaria 189/2021 do dia 16 de junho de 2021, tornam público a realização de licitação, objetivando a **Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade**, conforme a descrição constante no Anexo I deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preços dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às **09h00m, no dia 22/12/2021**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no endereço acima citado. Ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, a empresa licitante poderá efetuar um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento.

1.3. O recebimento dos Envelopes **A** contendo a documentação de Habilitação dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **09h00m do dia 17/12/2021**, no setor de Protocolo. (Artigo 22, § 2º e § 9º da Lei n.º 8.666/93).

1.4. A abertura dos Envelopes **A**, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h01m, do dia 22/12/2021**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da declaração de Renúncia (Modelo constante no Anexo IV), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta data a abertura dos Envelopes **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade**, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tudo de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Planta da Obra) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

2.2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



2.2.1. Esta licitação se processa no Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, avaliação MENOR PREÇO, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.3. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.3.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

2.4. DA VISITA TÉCNICA.

2.4.1. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone (43) 3543-1224, Itambaracá/Pr, das 08h:00m às 12h:00m e 13h:00m às 17h:00m, com o Sta. Milayne Gonçalves Franco, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste Município.

2.4.2. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

2.4.3. Quando da visita ao local da obra, o representante da licitante, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

2.4.4. O Município deverá emitir Atestado de Visita Técnica para a empresa, e este deverá ser apresentado no Envelope de Habilitação.

2.4.5. Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica esta deve apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA** no Envelope de Habilitação, e deve ser assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.4.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto da presente Tomada de Preços, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

3. EDITAL E ANEXOS

3.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

2/72





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia (Apresentação Facultativa);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo capacidade financeira;
- h) Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita; ou Anexo VIII-A – Modelo de Declaração Formal de Dispensa;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;
- j) Anexo X – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR.
- m) Anexo XII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- n) Anexo XIII – Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- o) Anexo XIV - Minuta do Instrumento de Contrato;
- p) Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro;
- q) Anexo XVI – Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais;
- r) Anexo XVII – Memorial Descritivo;
- s) Anexo XVIII – Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor.

3.2. O presente edital poderá ser obtido em dias úteis, durante o período de publicação, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento:

- a) Junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço constante no item 1.1 deste edital, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- b) Por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- c) Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Itambaracá na internet, no endereço www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência, ou www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações; onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

3.4. Qualquer alteração no Edital será publicado no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, portanto é altamente recomendável que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação:

4.1.1. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),

3/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CADASTRADAS, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná SEAP, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"); ou

4.1.2. Empresas do ramo e habilitada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), CADASTRADAS, inscritos no Cadastro de Licitantes que tenha ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, fornecido pelo Município de Itambaracá, ou em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes "A" e "B"), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, desde que estejam regularmente estabelecidas no país;

4.1.2.1. As empresas que desejarem inscrever-se no cadastro de licitantes do Município de Itambaracá, para participar desta licitação, deverão fazê-lo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.3. O autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica, conforme Art. 9º, inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referente à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme Art. 9º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas as propostas.

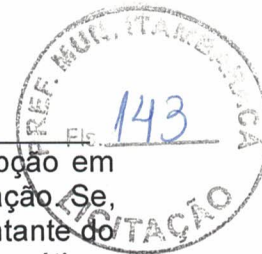
4.2.5.1. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.2.5.2. No caso do **subitem 4.2.5**, não se considera apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

4.2.6. Proponentes vinculadas ao licitador;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



4.2.7. Proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, poderá o licitador rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

4.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93;

4.2.9. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

4.2.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

4.2.9.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

4.2.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4.2.9.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de informações e demais esclarecimentos que julgarem necessários sobre o procedimento de licitação, através do endereço eletrônico licitacoes@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, os quais serão prestados, também por meio eletrônico, pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes “A” e “B”), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

5.2.1. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

6. DAS IMPUGNAÇÕES:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser aduzida até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93)

6.2. A impugnação será lavrada por escrito, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou mediante petição enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.gov.br.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até em até 01 (um) dia útil a contar da data do seu recebimento (Artigo 41, §1º da Lei nº 8.666/93) e a resposta publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. (Artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93)

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração do Edital importe em modificação das propostas.

7. REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO MÁXIMO.

7.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Obra: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ.

Endereço: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista , nesta cidade.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade .

Área Construída: 2.643,06 m²

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 40.660,33 (quarenta mil seiscentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

Preço Máximo: R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



um centavos).

A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital. Os projetos serão disponibilizados através do site do Município: www.itambaraca.pr.gov.br – licitações e www.itambaraca.pr.gov.br – Portal de Transparência ou através do e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.1.1. O valor apresentado pela proponente, **para cada item e o preço global da proposta** não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** que é de R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), sob pena de desclassificação.

7.1.2. O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

7.1.3. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.2. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

✓ **Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ - 1.321,53 m²;**

7.2.1. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

7.2.2. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

8. ÍNDICES FINANCEIROS

8.1. A proponente deverá comprovar por meio do (Modelo Anexo VII), sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 8.2:**

(LG)	(LC)	(SG)
------	------	------



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

8.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão financiadas com recursos das seguintes dotações: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

10.1. Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na Sala de Tributação do Município de Itambaracá– PR, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

(Razão Social, CNPJ e endereço da proponente)

10.2. Os Envelopes “A” de Habilitação e “B” Proposta de Preços poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes “A” e “B”) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

10.3. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



10.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (Envelopes "A" e "B") será(ão) recebida(s).

10.5. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento, da seguinte forma:

10.5.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I) ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

10.5.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, atas das sessões, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame inclusive assinar o Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens **10.5.1 e 10.5.2** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

10.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

11. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, ENVELOPE "A"

11.1. O Envelope "A" contendo a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômico-Financeira e Outras Comprovações deverá conter:

11.1.1. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante poderá apresentar o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** e Seguridade Social, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.1.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- a) Certidão de Registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (quando a atividade assim o permitir), dentro de seu prazo de validade. O proponente vencedor que for sediado em outra jurisdição e consequentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, no CONFEA.
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VI), detentor(es) de atestado(s) acompanhados das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART). Este profissional será o responsável técnico pela obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



c) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no subitem 7.2 (Resolução 218 e 317 CONFEA);

d) Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

I - Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração.

II - Diretor: cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, ou

V - Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações do objeto da presente licitação. (Modelo Anexo V);

f) Atestado de Visita (Modelo Anexo VIII), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. **OU** Declaração Formal de Dispensa (Modelo Anexo VIII-A) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

g) Declaração formal, sob as penas da Lei, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários para a execução da obra e que manterá na obra um engenheiro civil ou arquiteto, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a Obra objeto da presente licitação (modelo Anexo VI);



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.1.4. Para comprovação da qualificação **ECONÔMICA-FINANCEIRA** (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante, com validade ou emitida a menos de 90 (noventa) dias;
- Prova de capacidade financeira conforme anexo (**Modelo anexo VII**), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
 - Liquidez geral (LG);
 - Liquidez corrente (LC); e
 - Solvência Geral (SG),- Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

onde :

AC - Ativo circulante
PC - Passivo circulante
AP - Ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previsto no item 08.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 7.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B"), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

11.1.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

- a) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo II.
- b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo III;
- c) Caso a empresa seja Microempresa ou Empresa de pequeno Porte e queira usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; e
- d) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo X;
- e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Itambaracá ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame (Envelope de Habilitação) tempestivamente protocolado, conforme item 4.1.1. e 4.1.2.
- f) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejulgado n.º 09 do TCE/PR, conforme Anexo XI;
- g) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Anexo XII);

11.2. Disposições gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos acima relacionados deverão estar com prazo de validade em vigor, e ser apresentados conforme uma das formas abaixo (art. 32, caput, da Lei 8.666/93):

I - Em cópia simples desde que acompanhadas do original.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



II - Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

III - Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1.1. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.2.1.2. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação prevalecerá esta.

11.2.2. Documento que estiverem incompletos, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, não serão aceitos e considerados nulos e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.2.3. A omissão na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou sua apresentação em desconformidade, implicará declaração de inabilitação.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.6. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Contrato.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, dentro do Envelope de Habilitação.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

12.3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

13. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA, ENVELOPE “B”

13.1. O Envelope B – Proposta de Preços, apresentado em Envelope não transparente, fechado e inviolado, deverá conter os seguintes documentos:

13.1.1. PROPOSTA DE PREÇO (modelo Anexo IX) para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente. Deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e deverá conter os seguintes elementos:

I – Objeto da Licitação;

II- Razão social;

III- Número do CNPJ;

IV- Inscrição estadual;

V- Endereço completo;

VI- Número de telefone e fac-símile;

VII- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor);

VIII - Preço Global para execução da obra, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula, deve estar expresso em moeda e por extenso e devem estar inclusos todos os custos e despesas indispensáveis a execução do objeto da presente licitação, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como as despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

IX- Prazo de execução da obra em dias;

X- Prazo de validade da Proposta de Preços que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item **13.2.3.** deste edital.

XI - Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade.

13.1.2. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo Anexo XV), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços, e deverá conter ainda:

I - nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



II - nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado.

13.1.3. Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais (Modelo Anexo XVI), impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

I- discriminação dos serviços e materiais, unidades de medida, quantidades, preços unitários e preços totais;

II- nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do engenheiro/Arquiteto habilitado.

13.1.3.1. O rol dos serviços e materiais (descrição dos serviços e materiais) e as quantidades serão fornecidos pelo licitador (**Anexo XVI**). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

13.1.3.2. O Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços e materiais, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

13.1.3.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

13.2. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

13.2.1. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

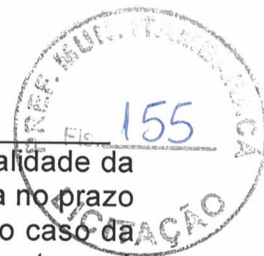
13.2.2. As composições de preços, referidas no **subitem 13.2.1.** deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

13.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.
- b) Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



13.2.4. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2.5. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores visando sanarem falhas ou omissões.

13.2.6. Depois de aberta a proposta, esta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

13.2.7. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando as cláusulas e condições do edital.

13.2.8. O modelo de proposta de preço, (Anexo IX), faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

13.3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

13.3.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas de escala, prevaleceram sempre as cotas do desenho.

13.3.2. Os materiais a serem utilizados na obra serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

13.3.3. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo.

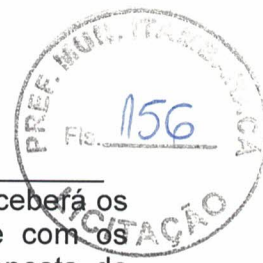
13.3.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

17/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope "B"**, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do **envelope "A"**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes "A" e "B", o representante da proponente, querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos mencionados nos itens 10.5.1 ou 10.5.2 deste Edital. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3. Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e precedida a sua apreciação.

14.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 11 e seus subitens desse edital.

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes A e B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes que poderá impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

14.7. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme Art. 48, Inciso II, § 3º.

14.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto a fase de habilitação preliminar, mediante a entrega do Termo de Renúncia (**Anexo IV**) ou através de manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes "B" e procederá à abertura dos envelopes "B" das proponentes habilitadas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as firmas participantes interponham recurso no prazo regulamentar.

14.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes "A" e "B", através de meios usuais de comunicação (edital, e-mail, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

18/72



14.10. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas Licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das Licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer Licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

15. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes “B”, a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes “B” fechados e inviolados, conforme Artigo 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, terá 30 dias, contados após a homologação da licitação, para retirar os envelopes o envelope “B” do Setor de Licitações, sob pena de serem inutilizados.

15.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada e a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 13 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. A comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta e desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

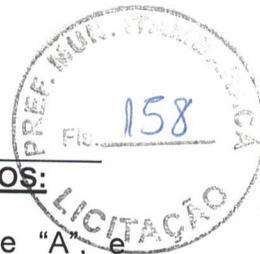
15.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope “B”), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

15.5. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, por si, ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade das informações e circunstâncias pertinentes.

15.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, conforme Artigo 48, inciso II, § 3º da Lei nº 8.666/93.

15.7. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail; publicação na imprensa oficial e no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - licitações). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor da licitação.



16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Serão consideradas inabilitadas, na fase do julgamento do envelope "A", e desclassificadas na fase de julgamento dos envelopes "B", os documentos e as propostas que:

16.1.1. Não atenderem às exigências do presente edital de licitação;

16.1.2. Não apresentem todos os documentos solicitados;

16.1.3. Estejam incompletas, que apresente irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

16.1.4. Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 7.1 deste edital;

16.1.5. Deixar de cotar qualquer dos itens da obra;

16.1.6. Alterar quantidade constante na planilha;

16.1.7. Ultrapassar o valor máximo estipulado de cada item da planilha e o valor total e global;

16.1.8. Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

16.1.9. Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.1.10. Que apresente preços unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero;

16.1.11. Que não aceite a correção do cronograma físico-financeiro;

16.1.12. Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, após o procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

16.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 7.1.1 deste edital e em observância ao que determina a Lei nº 8.666/93, arts. 43, seus incisos e parágrafos.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções:

16.3.1. Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

16.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha orçamentária e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.3.3. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.3.4. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **subitem 7.1**.

16.4.1. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido no **subitem 7.1**, não acarretará a desclassificação da mesma.

16.5. No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.5.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, equiparada à melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta.

16.5.1. Se houver duas ou mais Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

16.6. Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfazer as exigências do item 16.5 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7. O disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste edital, não se aplica a hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



16.8. As demais hipóteses de empate entre duas ou mais propostas de preços, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todos os proponentes serão convocados, na forma do Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. A Comissão de Licitação poderá inabilitar a proponente ou desclassificar a proposta a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

16.10. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura da proposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

16.11. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas, contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

16.12. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.13. À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços conforme Art. 48, Inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

16.15. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital "fac-simile" e publicação na imprensa oficial).

17. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação e /ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas.

17.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação e interpor recurso contra a decisão da



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Comissão. Estas deverão ser registradas em Ata, se presente à sessão, representante da licitante. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

17.2.1. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensão para que se proceda à publicação no diário oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

17.3. O recurso administrativo deverá ser interposto ao licitador no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação.

17.3.1. O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

17.3.2. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolos (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

17.5. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.6. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a após a homologação da licitação, sob pena de serem inutilizados.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos.

17.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitações e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações, para a competente deliberação.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

18.3. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19. ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Itambaracá convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela adjudicatária e aceito pela Administração.

19.1.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

19.2. A proponente vencedora deverá apresentar obrigatoriamente para celebração do contrato:

19.2.1. Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR; ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

19.2.2. Comprovante de depósito na tesouraria da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global da proposta, previsto no item 20 deste edital, nos termos do art. 6º inciso VI e Art. 56, § 1º, I, II e III e § 2º da lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

19.3. O Município de Itambaracá poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



19.4. A assinatura do Contrato estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.5. Caberá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do contrato conforme estabelece o Artigo 61, da lei nº. 8.666/93.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O valor da **garantia de execução do Contrato** será obtido pela aplicação de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor contratual.

20.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades (conforme Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93):

20.2.1 DEPÓSITO EM ESPÉCIE, CHEQUE VISADO OU BANCÁRIO, nominativo ao licitador;

20.2.2. TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.2.2. FIANÇA BANCÁRIA, a licitante entregará o documento original fornecido por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

20.2.4. SEGURO-GARANTIA – em apólice nominal ao licitador e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, acompanhada obrigatoriamente de cópia autenticada do registro da Seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

20.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado, efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da lei nº 8.666/93. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



20.5. A Contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitante da(s) obra(s).

20.6. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo licitante do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS e cadastro de matrícula do CEI cadastro específico do INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

21. DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

21.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

21.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

21.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

21.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

21.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

26/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

21.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 21.5.1 e 21.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

21.6. Os motivos mencionados nos subitens 21.5.1 e 21.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

21.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 21.5.1 e 21.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

21.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

21.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

21.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



21.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

21.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

21.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

21.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

22. RETENÇÃO

22.1. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

23.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

23.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

23.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;

(II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

(III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

(IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

23.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

(I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

(II) do Termo de Recebimento Provisório;

(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



23.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- (I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
- (II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Anexo XIII*);
- (III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- (IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir nome do Município*) – CNPJ n.º (*inserir nº*)

23.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

24. PENALIDADES

24.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

24.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



24.4. As sanções previstas no item 24.1, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

24.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

25. RESCISÃO

25.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

25.1.1. quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

25.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

25.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

25.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no **subitem 24.2**.

25.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

25.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

26. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

32/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



26.2. Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

26.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

27. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

27.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de **Itambaracá**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

27.3. No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.4. A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.5. A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s) do lote, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.6. A Contratada deve manter no local da obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

27.7. A Contratada deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização semanalmente.

27.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

33/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



27.9. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

27.9.1. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.10. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.11. A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão, na forma do Inciso I, alínea a do Art. 73, da Lei de Licitações.

27.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.12. Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.13. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo, na forma do Inciso I, alínea b do Art. 73, da Lei de Licitações;

27.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.15. O Contratante toma posse do local da obra(s) e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.16. Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o Licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Art. 83 do Decreto Federal nº 356/91;

23.16.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

28. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

28.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



28.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

28.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

28.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

29. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

29.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

29.2. Todos os materiais que forem utilizados na obra deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

29.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra do lote, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

30.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

30.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



30.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é da Prefeita Municipal.

31. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

31.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 11º (décimo primeiro) dias corridos após o início da obra, apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução. Esse documento deverá ser entregue na sala de Licitações, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

32.1. A recusa ou a falta de apresentação da ART no prazo estabelecido acarretará a rescisão unilateral do termo de contrato e a aplicação de multa pecuniária arbitrada em 5% (cinco por cento), do valor global do contrato;

32.2. A ART deverá ser recolhida sobre o valor global da obra contratada;

32.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

32.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

32.5. Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

32.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação em pertinente.

32.7. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

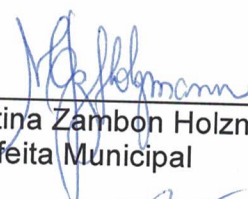
32.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná





Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Sergio Henrique de Andrade
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação
(Portaria nº 390/2021)

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(apresentação facultativa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0____/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

ASSINATURA DO PROPONENTE
CARIMBO DO CNPJ.

OBSERVAÇÃO01: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO02: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMISSÃO DE LICITAÇÃO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

39/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (ano) (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0___/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ

40/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Assinatura do Proponente
CARIMBO DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO

TERMO DE RENÚNCIA (Apresentação Facultativa)

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(Apresentação obrigatória)

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Por ser verdade, assina o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.

42/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) – manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº.....;
- b) – disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) – disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Assinatura do Proponente)
CARIMBO DO CNPJ.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VII

CAPACIDADE FINANCEIRA
(Apresentação obrigatória)

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante legal
(carimbo, nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VIII

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

45/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Apresentação obrigatória)

À Comissão de Licitação
Ref. Tomada de Preços nº 0___/2021

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, IE sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, Tel (____) _____, e-mail: _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, para Contratação de Empresa para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Cronograma físico financeiro;

b) Planilha Orçamentária de Serviços e Materiais discriminado unidade de medida, quantidade, preços unitários, bem como seus totais somatórios;

- Preço global da proposta R\$ _____ (_____);
- O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em algarismos), (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir da data de publicação de assinatura do Contrato de Empreitada.
- A proposta tem prazo de validade é de (inserir o prazo de validade em algarismos) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes "A" e "B") pela Comissão de Licitação.
- **Instituição Financeira (Banco):** _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XI

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0___/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**
(Apresentação obrigatória)

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número)*, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº *(inserir o número)*, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de *(inserir o ano)*.

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO XIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL
(Apresentação obrigatória)

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número do CNPJ da proponente)*, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº *(inserir número)*, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem *(inserir a origem- nativa ou exótica)*, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E
A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

1.2. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 0___/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Legislação Aplicável: Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no local da obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- (b) efetuar previsão orçamentária dos recursos e os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato;
- (c) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; e
- (d) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações.
- (e) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) assegurar a execução do objeto do Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto Contratado em partes ou no todo;
- (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (e) providenciar a matrícula do objeto do Contrato no INSS;
- (f) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID;
- (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- (h) Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços Contratados.
- (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.3. Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.4. A execução de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 11º (décimo primeiro) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.5. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

7.5.1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver:

- (I) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- (II) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- (III) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (IV) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- (V) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- (VI) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- (VII) de outros casos previstos em lei.

7.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.5.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.5.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.5.1 e 7.5.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.6. Os motivos mencionados nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.7. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.5.1 e 7.5.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.8. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

 53/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



7.8.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.9. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.9.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

7.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.11. Será incorporado ao Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.12. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.13. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$-
__ ().

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

8.2. Em obediência ao Disposto na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, republicada no DOU de 30.03.04, do Diretor de Arrecadação e Fiscalização do Instituto Nacional do Seguro social - INSS, haverá por parte do CONTRATANTE uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o percentual mínimo do valor de cada serviço discriminado em nota fiscal, fatura ou recibo, observados os procedimentos e regras previstos na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b1: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- d) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

9.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, pela CONTRATADA, para execução da obra, conforme Lei Federal nº 6.496, de 07 de Dezembro de 1.977 – Artigos: 1º e 2º;
- (II) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- (II) do Termo de Recebimento Provisório;

55/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



(III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Se ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

(I) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

(II) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Anexo XIII*);

(III) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

(IV) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

9.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir nome do Município*) – CNPJ n.º (*inserir nº*)

9.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

9.9. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

56/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Itambaracá, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

57/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no local da obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.9. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.10. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.11. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes

 58/72 



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra.

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

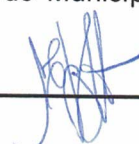
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá.

 59/72 



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado,



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;

16.4. As sanções previstas no item 16.2, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 quando a Contratada falir for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

18.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

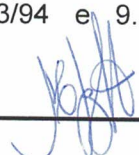
18.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta.

18.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

 61/72 



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



18.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

19.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

19.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

19.3. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

20.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

20.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

20.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

21.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

63/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



25.1. O responsável pela fiscalização do objeto deste contrato, é o (a) Sr. (a) _____, designado pela Portaria nº ____/____.

25.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). _____ designado pela Portaria nº ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

27.2. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, ____ de ____ de 2021

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal
CREA/CAU nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XV

CRONOGRAMA FISICO- FINANCEIRO

ANEXO XVI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **Pavimentação Asfáltico em Vias Públicas com CBUQ**

PROPRIETÁRIO: **Município de Itambaracá-PR**

LOCAL: Ruas Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira e Coronel Batista.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

i. **Do Objeto:**

Pavimentação asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo todos os serviços descritos nesse memorial descritivo, onde em síntese inclui desde os serviços de usinagem até o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação.

ii. **A Prefeitura poderá:**

- a. Impugnar, mandar demolir e refazer serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, bem como em desacordo com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização.
- b. Analisar o uso da similaridade dos produtos especificados em memorial descritivo, mediante consulta, durante a elaboração da proposta, no entanto, no momento da aplicação do referido material a contratante averiguará sua qualidade a fim de legalmente autorizar a utilização dele.

iii. **Segurança e Higiene do Trabalho:**

Os serviços obedecerão ao disposto no Decreto Lei nº. 229 de 26 de fevereiro de 1967 (Constituição das Leis do Trabalho), legislação complementar e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 art. 70 e 71.

iv. **Responsabilidade e Garantia:**

- a. Caberá a contratada inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade dos trabalhos a serem executados, bem como por quaisquer danos causados a Contratante.



b. A contratada se obriga a responder, integral e exclusivamente, pelos danos que por ventura venham causar a terceiros, quer os resultantes de atos ou fatos dos empregados, operários, terceiros ou subempreiteiros, inclusive, a violação de patentes, as infrações de trânsito ou de leis e regulamentos, cabendo-lhes promover a sua custa à defesa das intimações que venha a ser recebidas.

v. Limpeza da Obra e Retirada de Entulho:

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente de demolições e limpeza deverá ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente, obedecendo as normas da Prefeitura Local.

Fica a cargo da contratada a remoção (carga e transporte) de todo entulho para local determinado pela Prefeitura.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 ESTUDO TOPOGRÁFICO

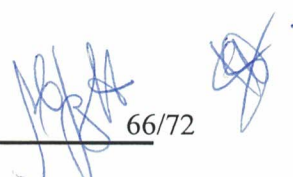
As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM. O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos.

1.2 LEVANTAMENTO DE CAMPO

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétrico. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, córregos, valetas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

1.3 REMOÇÃO DO REVESTIMENTO EXISTENTE

Este serviço compreende na remoção de revestimento superficial existente, a fim de retirar toda a camada inservível ou contaminada por algum tipo de material que comprometa a execução do serviço de compactação e regularização do subleito, no caso dos serviços de pavimentação.





1.4 INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Durante sua execução, toda obra, serviço ou instalação devem ter uma placa de identificação. A placa de obra tem o objetivo de mostrar para a sociedade que os serviços realizados naquele local possuem responsáveis técnicos/profissionais legalmente habilitados, conforme definições da prefeitura.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 PROJETO DE TERRAPLANAGEM

A plataforma da via foi definida com largura de 12,70m, composta por: • Pista de rolamento com 7,20m, 3,50m/faixa de tráfego; • Meio-fio com 0,50m, 0,25m/cada lado da pista; • Passeio com 5,00m, sendo 2,50m para cada lado da pista; • Inclinação transversal da pista de rolamento em 3 a 5 %; • Inclinação da sarjeta de 4%. Genericamente é indicada nas figuras a baixo a representação gráfica das seções em corte, aterro e mista.

2.2 PROJETO DE DRENAGEM

Drenagem existente no local, sendo necessário apenas a desobstruções das caixas de ligação, boca de lobo e galerias. Em anexo segue o projeto da drenagem existente da região, com a sinalização das caixas e galerias.

2.3 MEIO FIO E SARJETA

Execução de guias e sarjetas pré-moldados, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas previstas em projeto, ou seja, largura mínima da sarjeta igual a 25,00 cm e altura do meio fio igual a 15,00 cm. O concreto a ser utilizado deverá ter classe de resistência C20, com slump = 100 +/- 20 mm. O local onde será executado o meio fio e sarjeta deverá acompanhar os níveis e declividades determinadas pela topografia. O local de execução das guias e sarjetas deverá ser previamente compactado com compactador manual de placa vibratória ou rolo compressor, até atingir o grau de compactação de 100% do Proctor Normal. Caso haja necessidade de aterro, a compactação deverá ser feita em camadas de até 20,00 centímetros. Recomenda-se a observação a DER/PR ES-D 01/91 - Sarjetas e Valetas e DER/PR ES-OC 05/91 - Meios-Fios, na execução do meio-fio e sarjetas.

3. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

De acordo com o levantamento topográfico verifica-se que apresenta in loco as seguintes características: • Extensão – 418,00 metros; • Elevações das curvas de níveis variando de 383,00 a 385,00 metros; • Largura da seção transversal existente variável ao longo da



extensão da via; • Existência de reforço do subleito com espessura de 0,20 m. Conforme definição da prefeitura municipal de Itambaracá o projeto da via foi elaborado para uma seção transversal com largura de 12,70 metros, abrangendo pista de rolamento 7,20 metros de largura e calçadas com 2,50 metros de largura em ambos os lados da via, devendo a pavimentação da pista de rolamento ser em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A partir do greide da via existente, foi realizado o estaqueamento de 20m em 20m, medidas as cotas e calculadas as cotas vermelhas, áreas de corte e aterro, para obter os volumes de movimentação de terra. Assim a espessura da camada para efeito de cálculo do volume de movimento de terra (corte/aterro) para serviço de terraplenagem será de acordo com o greide projetado. Devido às inclinações de rampa excessivas, com valores superiores aos máximos recomendados em norma, foi realizada adequação no perfil longitudinal da via, otimizando sempre que possível os volumes de movimentação de terra.

3.1 Quadro Resumo da Estrutura do Pavimento

CAMADA DO PAVIMENTO	ESPESSURA ADOTADA cm	MATERIAL
REVESTIMENTO	5	CBUQ FAIXA "C"
BASE	10	BRITA GRADUADA
SUB-BASE	15	BRITA 4A
REFORÇO DO SUBLEITO	20	BRITA 4A
IMPRIMAÇÃO	1,2 L/m ²	ASFALTO DILUÍDO CM-30
PINTURA DE LIGAÇÃO	0,4 L/m ²	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C

4. ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXECUTIVAS

4.1 Regularização e Compactação do Subleito à 100% p.n.

Compreende a regularização, nivelamento, escarificação, homogeneização e compactação do subleito para pavimentação, até a profundidade de 20 cm com rolo compactador a 100% P.N.

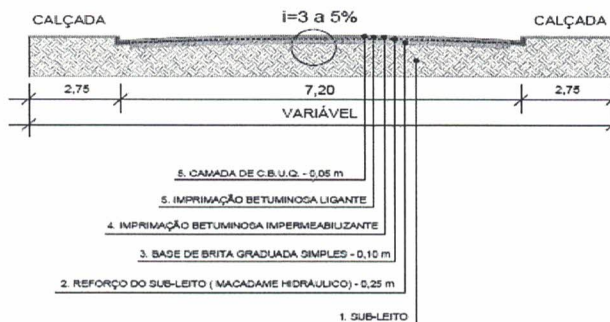
Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 01/91 - Regularização do Subleito.

Execução da Sub-Brita Graduada

Execução da sub-brita graduada com espalhamento e uniformização e Estes serviços devem de acordo com as de serviço DER/PR Brita Graduada.

Imprimação com CM-30

A imprimação consistirá na aplicação de material betuminoso CM-30, diretamente sobre a superfície preparada de uma base de brita graduada, com finalidade de impermeabilizar a camada de base. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas



base e Base de

base e base de fornecimento, posterior compactação. ser executados especificações ES-P 05/18 –



Pintura de Ligação RR-2C

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso RR-2C, diretamente sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com revestimento betuminoso. Este serviço deve ser executado de acordo com as especificações de serviço DER/PR ES-P 17/17 – Pavimentação: Pinturas Asfálticas

Capa C.B.U.Q. espessura 5,0 cm

O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado ”.

4.1.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/05 – Serviços preliminares;

DER/PR ES-T 02/05 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/05 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 06/05 – Aterros.

4.1.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-P 03/05–Pedra 4A;

DER/PR ES-P 16/05–Brita Graduada;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente;

4.1.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/05 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 05/05– Bocas e Caixas para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/05 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/05 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

4.1.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/05 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

4.1.6 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

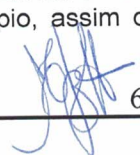
DER/PR ES-OC 02/05 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica

Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/05 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

5. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Para a via em estudo a sinalização viária a ser implantada trata-se da Sinalização Horizontal e Vertical, conforme projeto em Anexo. Devendo o projeto ser aprovado e aceito pelo município, assim como solicitados alterações quando necessárias.

 69/72 



5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal prevista para vias consiste em Faixas de Travessias para Pedestres - FTP e Linhas de Retenção - LRE, que devem ser executadas com pintura mecânica, tinta acrílica para sinalização viária, nas cores e dimensões especificadas em projeto, com aplicação de microesferas de vidro imediatamente após a pintura. Deve apresentar nas LRE um desgaste equivalente a 15% da área de sinalização aplicada no prazo final de 12 meses. As LRE devem ter início a 2,00 metros distantes das FTP, com largura de 0,40m. As FTP serão do tipo 1 (zebrada) - FTP-1, devendo ocupar toda a largura da pista de rolamento e com extensão de acordo com especificado nos projetos de cada via. A largura de cada linha deve ser de 0,40 m e o espaçamento entre linhas será de 0,60 m.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

PLACAS

Deverá ser confeccionada em chapa de aço fina fria 1010/1020, bitola 18 (1,25mm) e com:

➤ Tratamento: A chapa deverá ser cortada e perfurada nas dimensões exigidas, e posteriormente submetida a tratamento superficial químico (decapagem e fosfatização). A pintura deverá ser à base de pó com aplicação eletrostática. A cor em ambos os lados deverá ser "preto fosco".

➤ Película refletiva: Sobre a chapa pintada, será aplicado adesivo refletivo "Grau Técnico", de modo que a placa seja totalmente refletiva. Os processos de aplicação do símbolo poderão ser:

1. Processo de silkscreen, utilizando pasta de primeira qualidade, sobre a película refletiva de "Grau Técnico", de modo a garantir total refletividade, tanto do fundo quanto do símbolo.
2. Processo de recorte, utilizando para a confecção dos símbolos, a mesma película de Grau Técnico recortada e adesivada sobre o fundo também de película refletiva de Grau Técnico.

Serão utilizadas as seguintes medidas:

R1 - Pare: Arestas de 25 cm. R19 - Velocidade Máxima (20km/h): diâmetro de 50cm.

A32b-2 - Passagem de Pedestres com Faixa Elevada: lado maior 75cm, lado menor 50cm

A32b - Passagem Sinalizada de Pedestres: Arestas de 50cm

Deverá ser exigida garantia de 05 anos, tanto para as chapas, como para a pintura de fundo, para a película e para o silkscreen.

O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o comprovante de garantia dos produtos aplicados (película refletiva e pasta para silkscreen).

No verso das placas deverá estar gravado de modo permanente o nome do fornecedor, seu telefone o mês e ano de fabricação das placas e o nome Setran.

6. CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Deverá ser realizado, pela empresa executora, o controle tecnológico da execução das obras de pavimentação asfáltica e em blocos de concreto sextavados, que devem ser apresentados como critério para medição da execução das camadas dos pavimentos.

Regularização e Compactação do Subleito

A regularização do subleito dos pavimentos dimensionados para as vias será constituída do próprio solo do subleito, localizado abaixo das profundidades de escavações indicadas dos itens 2.2.3 e 2.3.3. Para assegurar a qualidade da camada de subleito deverá ser realizado o controle dos materiais e da execução, realizando os ensaios descritos na NORMA DNIT 137/2010 – ES, conforme indicados abaixo.

Controle dos Materiais:

70/72



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



- Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;
- Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNER-ME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos;

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser executado e apresentado os ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, através de laudo de controle tecnológico do material aplicado (CBUQ), para liberação da medição.

Vale frisar, que a obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações descritas no corpo desse memorial descritivo. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços executados.

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA PR – 176167/D

 
71/72



ANEXO XVIII

Relação de Documentos para Cadastro de Fornecedor

Documentos exigidos para fins de Registro Cadastral de Fornecedor, junto ao Município de Itambaracá/Pr, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, consta do seguinte:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - regularidade fiscal e trabalhista; III - qualificação técnica; IV - qualificação econômico-financeira; V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em: **a)** cédula de Identidade; **b)** registro Comercial, no caso de empresa individual; **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores; **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.N.P.J.); **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; **d)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e, **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se à: **a)** registro ou inscrição na entidade profissional competente.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: **c)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – (Declaração que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer tipo de função)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
899717/2020		1.258/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA	08-21 (N DES.)		01 ITAMBARACÁ-PR	23,32%	0,00%	0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									406.603,31
1.			Serviços Preliminares						1.179,86
1.1.			Fornecimento e Instalação						1.179,86
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,50	320,00	BDI 1	394,62	986,55
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	411,30	0,38	BDI 1	0,47	193,31
2.			Terraplanagem						12.395,93
2.1.			Fornecimento e Execução						12.395,93
2.1.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	528,61	9,45	BDI 1	11,65	6.158,31
2.1.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	2.643,06	1,91	BDI 1	2,36	6.237,62
3.			Drenagem						45.504,55
3.1.			Manutenção						45.504,55
3.1.1.	DER-PR	633000B	Limpeza e Desobstrução de Bueiros Simples	M	35,00	69,77	BDI 1	86,04	3.011,40
3.1.2.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	821,60	41,94	BDI 1	51,72	42.493,15
4.			Sub-Base						52.360,47
4.1.			Fornecimento e Execução						52.360,47
4.1.1.	SINAPI	4723	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 75 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	396,46	44,93	BDI 1	55,41	21.967,85
4.1.2.	SINAPI	100572	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40/60 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	396,46	62,16	BDI 1	76,66	30.392,62
5.			Base						44.549,46
5.1.			Fornecimento e Execução						44.549,46
5.1.1.	SINAPI	4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	264,31	48,35	BDI 1	59,63	15.760,81
5.1.2.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	264,31	88,32	BDI 1	108,92	28.788,65
6.			Revestimento						239.082,89
6.1.			Fornecimento e Execução						239.082,89
6.1.1.	DER-PR	560400A	Imprimação com CM-30	M2	2.643,06	0,33	BDI 1	0,41	1.083,65
6.1.2.	DER-MAT	589100A	Fornecimento de CM-30- imprimação	TON	3,17	6.008,66	BDI 1	7.409,88	23.489,32
6.1.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.643,06	2,32	BDI 1	2,86	7.559,15

licitação



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899717/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ		APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA			
	LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF O ITAMBARACÁ-PR	BDI 1 23,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									406.603,31
6.1.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	18.389,25	1,26	BDI 1	1,55	28.503,34
6.1.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	132,15	1.094,99	BDI 1	1.350,34	178.447,43
7			Sinalização						8.240,61
7.1.			Fornecimento e Execução						8.240,61
7.1.1.	DER-PR	822000	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	135,00	23,70	BDI 1	29,23	3.946,05
7.1.2.	DER-PR	820000H	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	UNIDADE	8,00	435,31	BDI 1	536,82	4.294,56
8			Ensaios Tecnológicos						3.289,54
8.1.			Execução						3.289,54
8.1.1.	DAER/RS	01	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UNIDADE	5,00	116,98	BDI 1	144,26	721,30
8.1.2.	DAER/RS	02	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UNIDADE	2,00	116,98	BDI 1	144,26	288,52
8.1.3.	DAER/RS	03	Ensaio de Granulometria do Agregado	UNIDADE	2,00	119,27	BDI 1	147,08	294,16
8.1.4.	DAER/RS	04	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UNIDADE	4,00	141,66	BDI 1	174,70	698,80
8.1.5.	SEIL/2016	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UNIDADE	4,00	82,87	BDI 1	102,20	408,80
8.1.6.	SEIL/2016	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UNIDADE	4,00	67,53	BDI 1	83,28	333,12
8.1.7.	DAER/RS	05	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UNIDADE	4,00	110,45	BDI 1	136,21	544,84

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAMBARACÁ-PR

Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RRT: 1720215270588



PMv3.0.4

Handwritten signature



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
899717/2020	1.258/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÁ	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	0

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

[illegible]

PMv3.0.4





Grau de Sigilo
#PUBLICO

214

**CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS**

[illegible]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 899717/2020	Nº SICONV 1.258/2020	PROponente Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ	Apelido Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Descrição do Lote 0
----------------------------	-------------------------	--	--	------------------------

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

EVENTOS														
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
			11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
			% Período:											
Total: R\$ 406.603,31			%:											
Período:	Repassar:													
	Contrapartida:													
	Outros:													
Acumulado:	Investimento:		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	%:													
	Repassar:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Outros:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ITAMBARACÁ-PR

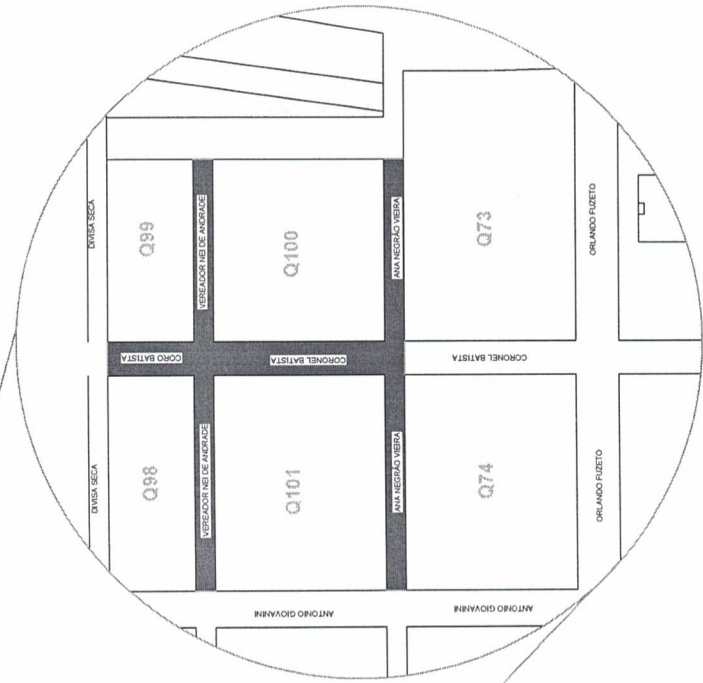
Local

terça-feira, 19 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Milayne Gonçalves Franco
CREA/CAU: 176167/D
ART/RRT: 1720215270588





Folha
01/07

Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²

MAPA DE SITUAÇÃO

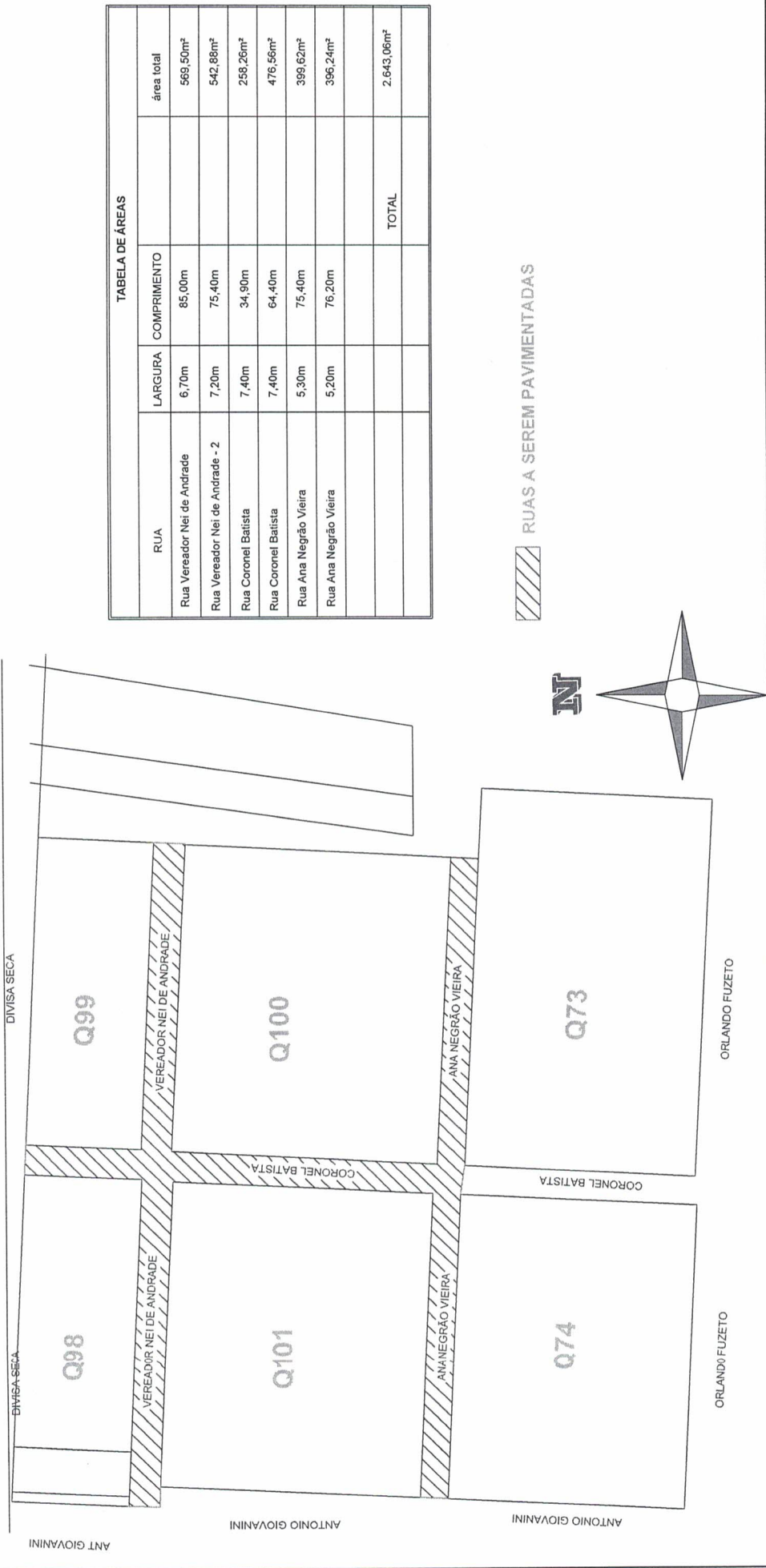
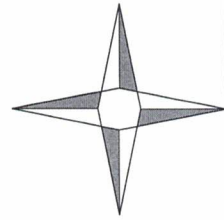


TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
Rua Vereador Nei de Andrade	6,70m	85,00m	569,50m²
Rua Vereador Nei de Andrade - 2	7,20m	75,40m	542,88m²
Rua Coronel Batista	7,40m	34,90m	258,26m²
Rua Coronel Batista	7,40m	64,40m	476,56m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,30m	75,40m	399,62m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,20m	76,20m	396,24m²
		TOTAL	2.643,06m²

RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

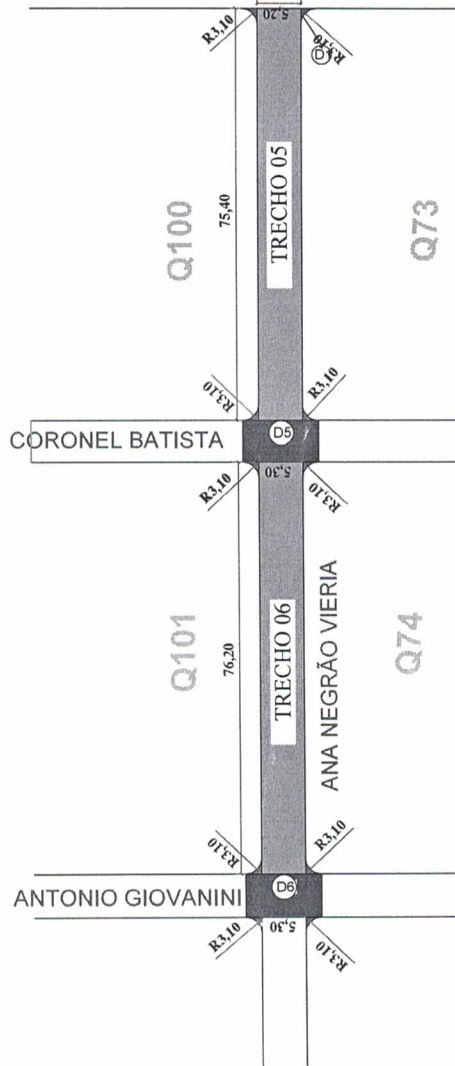
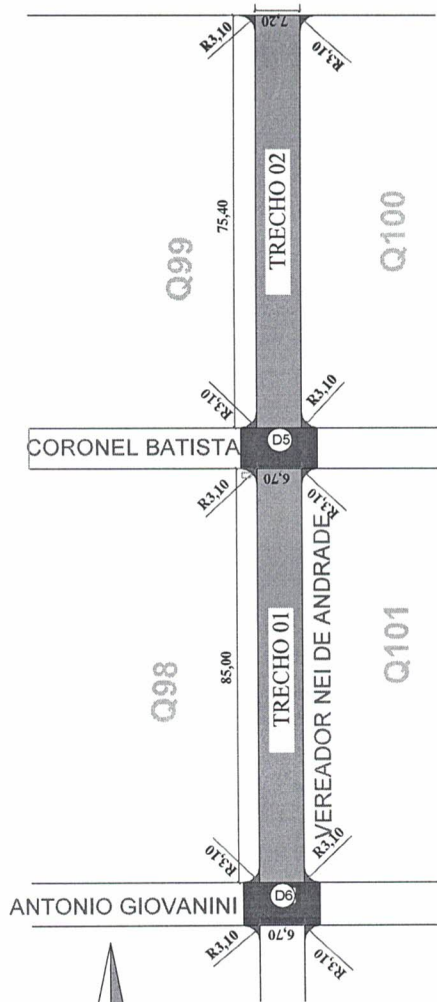


Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ



Obra:	Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ	Proprietário:	Prefeitura Municipal de Itamaracá CNPJ: 76.235.738/0001-08	Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Data: 2023.10.19 15:17:16 -03'00'	
Local:	Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira	Resp. Técnico:	Milayne Gonçalves Franco Engenheira Civil CREA/PR-176167/D	Desenho Técnico:	Stephaner L. Rodrigues Alexandre Projetista 075.317.699-80
					217

PROJETO DE VIAS URBANAS



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ

Folha 03/07

Obra: Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itamaracá

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Assinado de forma digital por MILAYNE GONCALVES FRANCO:06001074933 Data: 2021.10.19 15:16:17 -03'00'

Resp. Técnico: Milayne Gonçalves Franco

Engenheira Civil CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico: Stephane L. Rodrigues Alexandre

Projeto: 079.317.699-80

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Pavimentação Ásfaltica em CBUQ 2.643,06m²



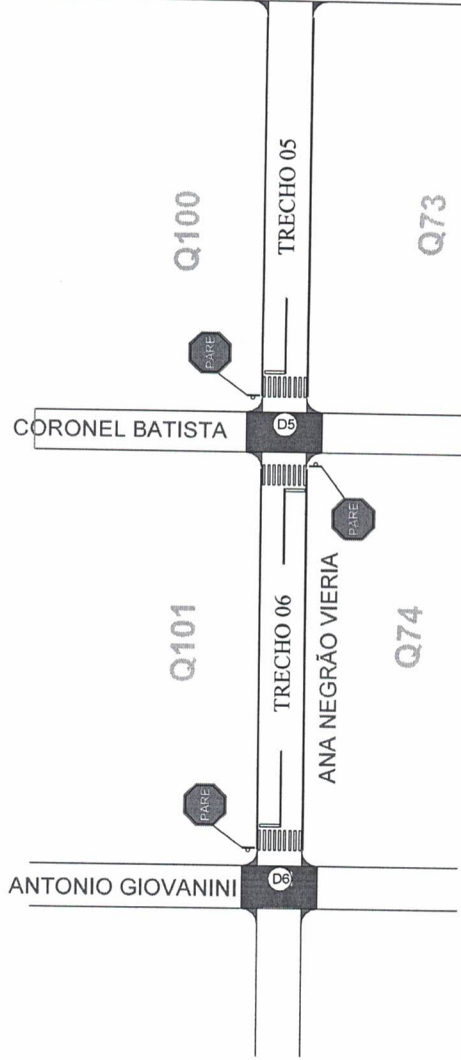
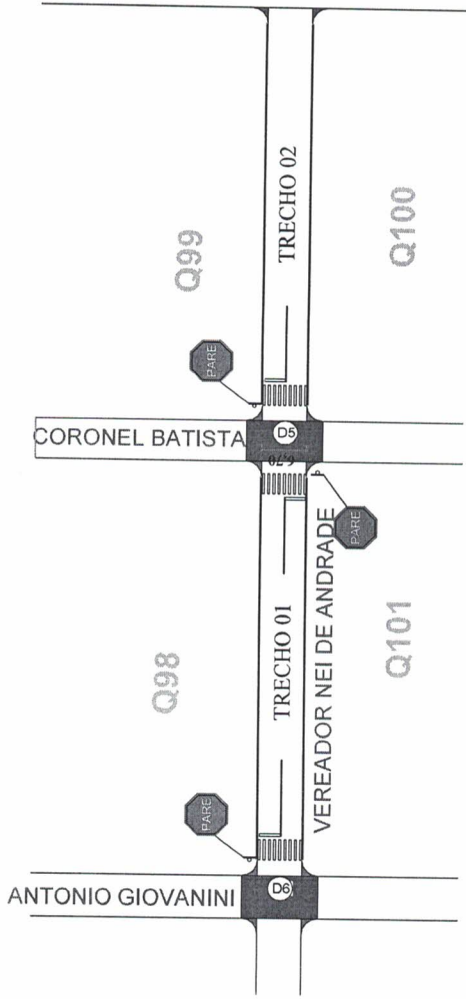
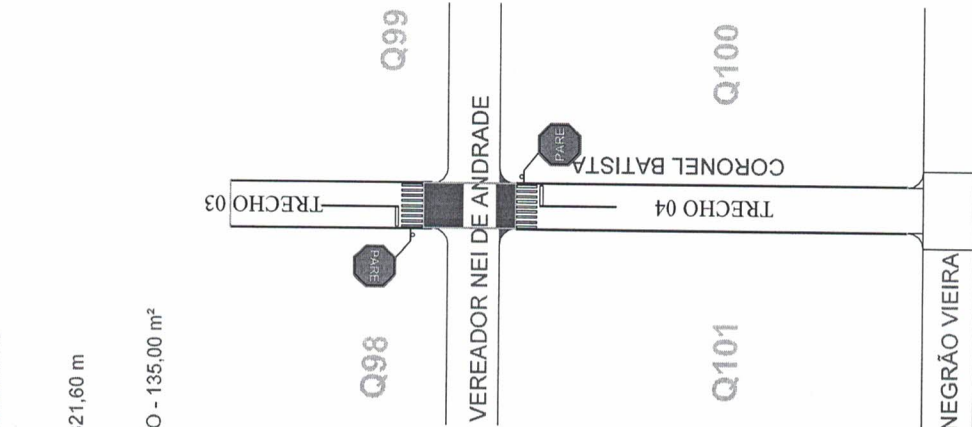
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E M...IO FIO



PLACAS - 8 UNIDADES

MEIO-FIO - 821,60 m

SINALIZAÇÃO - 135,00 m²



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ

Folha 04/07

Obra:

Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

MILAYNE GONCALVES
Assinado de forma digital por
MILAYNE GONCALVES
FRANCO-06001074933
Data: 2023.10.19 15:17:40 -03'00'

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR-176167/D
CNPJ: 76.235.738/0001-08

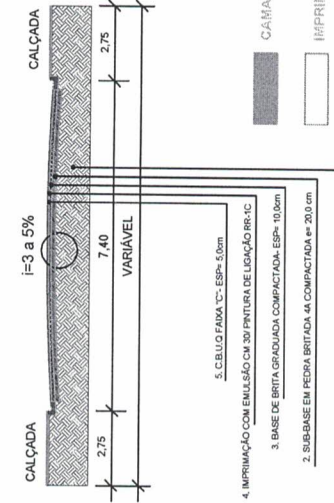
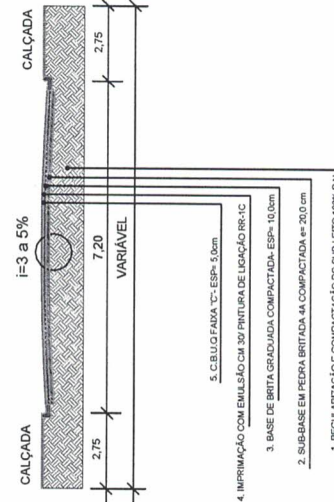
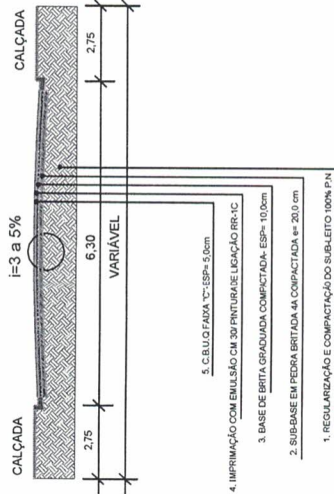
Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.817.699-80

Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²



PROJETO DESENHO DE CAIXA DE RUA E GUIA



- CAMADA DE CBUQ 5,0 cm
- IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30/ RR-1C
- BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA 15,0cm
- SUB-BASE EM PEDRA BRITADA 29,0cm
- REGULARIZAÇÃO SUBLEITO 100% P.N

GUIA EXTRUSADA
SIESCALA

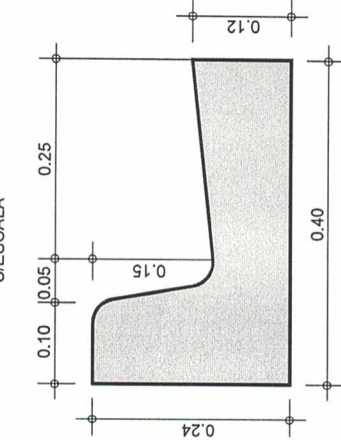
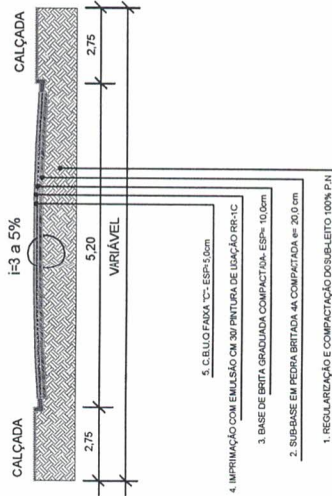


TABELA DE ÁREAS			
RUA	LARGURA	COMPRIMENTO	área total
Rua Vereador Nei de Andrade	6,70m	85,00m	569,50m²
Rua Vereador Nei de Andrade - 2	7,20m	75,40m	542,88m²
Rua Coronel Batista	7,40m	34,90m	258,26m²
Rua Coronel Batista	7,40m	64,40m	476,56m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,30m	75,40m	399,62m²
Rua Ana Negrão Vieira	5,20m	76,20m	396,24m²
TOTAL			2.643,06m²

Folha 05/07

Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásftlica em CBUQ

Obra: Proprietário:

Projeto de Pavimentação
Asfáltica em CBUQ

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

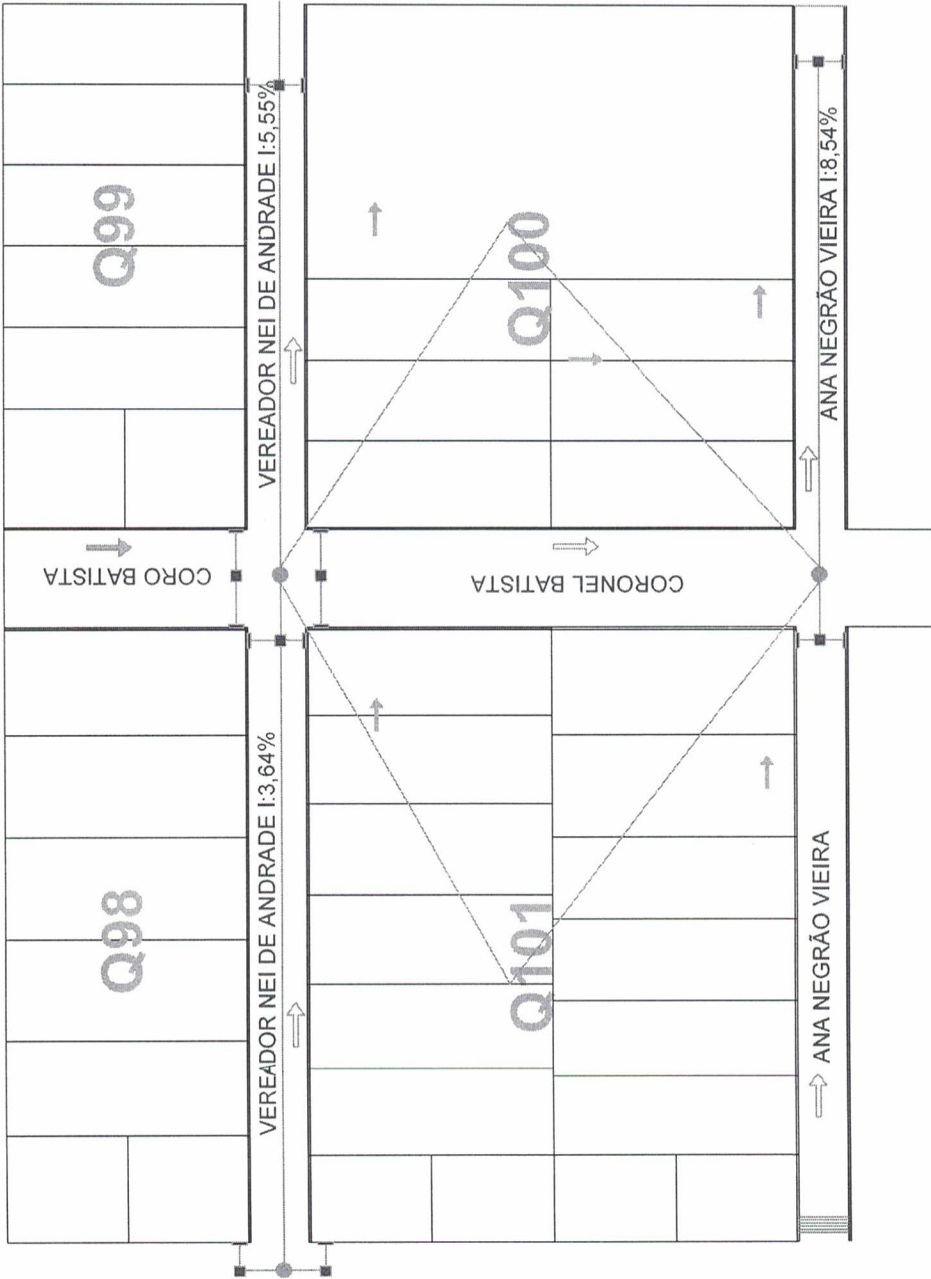
Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.696-90

Pavimentação Ásftlica em CBUQ..... 2.643,06m²

220

SENTIDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS



- BL- BOCA DE LOBO
- CL- CAIXA DE LIGAÇÃO
- PV- POÇO DE VISITA
- GRELHA DE DRENAGEM
- SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
- MEIO-FIO



Prefeitura Municipal de Itamaracá - Projeto de Pavimentação Ásfalica em CBUQ -SITUAÇÃO

Folha 06/07

Obra:

Projeto de Pavimentação Urbana em CBUQ

Local:

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Itamaracá
CNPJ: 76.235.738/0001-08

Resp. Técnico:

Milayne Gonçalves Franco
Engenheira Civil
CREA/PR- 176167/D

Desenho Técnico:

Stephaner L. Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.699-80

Pavimentação Ásfalica em CBUQ..... 2.643,06m²





PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Folha
07/07

Prefeitura Municipal de Itambaracá - Projeto de Pavimentação Ásfaltica em CBUQ
-SITUAÇÃO

CNPJ: 76.235.738/0001-08

Milayne Gonçalves Franco
Engenharia Civil
CREA/PR- 176167/D

Stephaner L Rodrigues Alexandre
Projetista
075.317.699-80

Ruas Vereador Nei de Andrade, Ana Negrão Vieira

Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²

Pavimentação Asfáltica em CBUQ..... 2.643,06m²



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2021.

Ref: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

AVISO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizamos a Empresa Folha de Londrina a publicação de anúncio no dia 03/12/2021, no tamanho 5,9 x 4 cm no valor total R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), em forma de boleto bancário com vencimento para o dia 03/01/2022 em nome do MUNICIPIO DE ITAMBARACA, CNPJ: 76.235.738/0001-08, com endereço para cobrança: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 06. CEP: 86375-000, ITAMBARACA –PR.


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

A/C RONALDO

e-mail: classifolha07@folhadelondrina.com.br
telefone: (43) 3374 2000
fax: (43) 3374 2014

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/12/2021 14:01:43**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Itamaracá**Operador:** Mônica Cristina Zambon Holzmänn**Ofício:** 6798213**Data prevista de publicação:** 06/12/2021**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14060798	TP05.rtf	f56b825fff884f5d 4973a34247a88574	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 126/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 005/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com repasse da União; e R\$ 22.398,31 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a título de contrapartida do Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

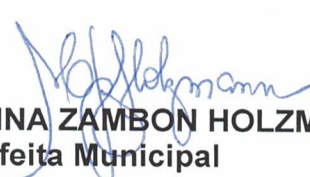
PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **22 de dezembro de 2021**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

ABERTURA: dia **22 de dezembro de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANÁVÁ - ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone (44) 3421-2323
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - Processo Administrativo Nº 24/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO CEMITÉRIO CENTRAL"

O MUNICÍPIO DE PARANÁVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, Sr. Nadine Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.887/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 14:30 horas do dia 23 de DEZEMBRO de 2021, na sala de Licitação da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Caixa Postal 100, o processo de licitação de PREÇOS, tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO CEMITÉRIO CENTRAL, com área de execução de pavimentação de 1.153,69 m², conforme planilhas de serviços, projetos e memorial descritivo, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com valor máximo global estimado em R\$ 157.958,11 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e onze centavos). O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.001.04.122.0002.2.090.44.90.51.00 (371). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranava.pr.gov.br/portaoltransparancialicitaçao/processoslicitatorios. Os esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranava.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 de dezembro de 2021, das 08h00 às 16h00h, em dias úteis e no site www.paranava.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@paranava.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANÁVÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
NADINE ABDALLAH DE OLIVEIRA - Diretora de Compras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021-PMJ
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 05/2021-PMJ.
OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de Pavimentação em Blocos Sextavados em Área Rural do Município de Jussara - Convenio Caixa SICOMV nº 895403.
VALOR GLOBAL: R\$ 546.552,32 (quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) ->VALIDADE CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.
PRAZO EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses após recebimento da Ordem de Serviço.
Jussara, 02 de dezembro de 2021.
ROBISON PEDROSO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA - ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021-PMJ
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 06/2021-PMJ.
OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de Pavimentação em Blocos Sextavados em Área Rural do Município de Jussara - Convenio SEAB Organizatória.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.997.462,08 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos). ->VALIDADE CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.
PRAZO EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após recebimento da Ordem de Serviço.
Jussara, 02 de dezembro de 2021.
ROBISON PEDROSO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARACI - PARANÁ

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

O MUNICÍPIO DE Guaraci - PR, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO VAN	01	R\$ 280.333,33	150 dias

O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site www.guaraci.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 02 de Dezembro de 2021.
MAICON SOARES CARLOS
PROGREGIOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDINA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº 009/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA LONDINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de DEZEMBRO de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, sita à Praça da Matriz, nº 281 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, por empreitada global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA FLUVIAL na Orla do Rio Paranapanema - Porto Tigre. Recursos do Governo Federal, Convênio nº 879041/2018, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Nova Londrina, conforme detalhado constante na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, Projetos e demais elementos que se encontram definidos nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderão ser adquiridos a partir do dia 06 de dezembro de 2021, no portal de transparência, no site do município.
Nova Londrina, 02 de dezembro de 2021.
MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ASSOC. PROPRIETÁRIOS LOTEAMENTO PORTO DAS ÁGUAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições, o presidente da associação em destaque, com sede na cidade de Porcelana/PR, sito à Rod PR 090 - Km 44, CNPJ 05.143.413/0001-49, convoca seus associados, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 11/12/2021, no salão de festas da associação, às 09h00min, em primeira convocação, e às 09h30min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, observadas as restrições legais para votação de determinadas matérias, para a seguinte ordem do dia:
a) Apresentação e deliberação das contas (Outubro/2020 - Agosto/2021);
b) Estado e deliberação sobre a previsão orçamentária para o exercício de 2022, conforme artigo 38 do Estatuto Social;
c) Eleição dos membros da diretoria e do conselho fiscal para o ano de 2022, nos termos do art. 22 do Estatuto Social.
Em vista da relevância dos assuntos a serem tratados, contamos com a honrosa presença dos senhores associados, visando deliberarmos assuntos que são de inestimável importância para a gestão e evolução da Associação.
Somente poderá votar e ser votado o associado que com a tesouraria.
As decisões tomadas em assembleia obrigam a todos os associados.
Porcelana, 02 de Dezembro de 2021.
Jarbas de Almeida Coelho
Presidente



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

O Município de Arapongas/PR, em cumprimento ao Decreto nº 338/04, de 04 agosto de 2004, que dispõe sobre a regulamentação da administração dos cemitérios de Arapongas nos termos do artigo 9º e seguintes, que trata da revogação das concessões de uso em caráter precário, constatau mediante Laudo de Vistoria e Avaliação expedido pela Comissão Especial de Análise e Verificação, o estado de abandono e/ou ruínas, e que não responderam ao prazo legal de recadastramento, as seguintes construções e/ou áreas:

- Quadrante número: 01.
- Setor número: 359, 386.
- Quadrante número: 01 - A.
- Setor número: 30, 626, 673, 746.
- Quadrante número: 02.
- Setor número: 48, 86, 174, 345.
- Quadrante número: 02 - A.
- Setor número: 106, 131, 278, 327, 469, 517, 562, 565.
- Quadrante número: 03.
- Setor número: 50, 62.
- Quadrante número: 03 - A.
- Setor número: 42, 91, 289.
- Quadrante número: 04 - A.
- Setor número: 157, 196, 202, 479, 483, 633.
- Quadrante número: 05.
- Setor número: 38, 39, 94, 147, 160, 169, 209, 252, 269, 294, 326, 332, 367, 377, 397, 520, 524, 627, 646, 660, 669, 721, 755, 768, 793, 884, 902, 948, 951, 962, 993, 1003, 1038, 1052, 1092, 1107, 1111, 1114, 1115, 1116, 1125, 1131, 1134, 1139, 1140.

Assim, visando evitar a proliferação de doenças bem como a contaminação do solo e preservar a boa estética do Cemitério Municipal de Arapongas, ficam notificados os concessionários titulares dos jazigos e/ou sepulturas para que no prazo de 10 dias realizem as obras necessárias para a conservação e/ou reparação das construções sob pena de revogação e/ou perda imediata do caráter de perpetuidade das concessões.

Arapongas, 12 de novembro de 2021.

Albino do Amaral
Administrador do Cemitério Municipal

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito do Município de Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontram-se disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 035/2021. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para Rede Municipal de Ensino de Londrina e o PREGÃO PRESENCIAL POR VÍDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-035/2021, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de Serviços de Manutenção e Correlatos, a serem executados no Município de Londrina/PR. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 e o 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licitacao@londrina.pr.gov.br. Londrina, 02 de novembro de 2021. Fábio Cavazzotti e Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambacurá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com Cimento Portland em Viária Urbana, nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 22/12/2021 a partir das 09h01m. Assinaturas do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambacura.pr.gov.br - Licitação ou Portal de Transparência.

Itambacurá, PR, 02 de dezembro de 2021
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



NOTIFICAÇÃO

A CMTUL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a senhora KELLY JANAINA FURLAN, portadora do CPF de nº "737.359-7", de que foi realizado o recolhimento do veículo Mercedes Benz/190, placas: LQO-0565, prata, ano/mo del 2004/2005, em estado de abandono e em péssimo estado de conservação, na Av. José Gabriel de Oliveira, oposto ao 915 - Bairro Aurora, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 e 38º 4º inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2021 - Código de Posturas. Caso o proprietário queira reaver o veículo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes relativos à multa, estadia, remoção, bem como outros valores exigidos sobre o bem. Informamos ainda que o automóvel encontra-se no PATIO DE VEÍCULOS, localizado na Estrada Luz Beraldi, Nº 9555 - Telefone Nº (43) 3344-9555.



NOTIFICAÇÃO

A CMTUL, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o senhor CARLOS ALBERTO BOSELLI JUNIOR, portador do CPF de nº "450.749-7", de que foi realizado o recolhimento do veículo Ford/Belina, placas: ACI-8675, amarela, ano/mo del 1984/1984, em estado de abandono e em péssimo estado de conservação, na Rua do Hipismo, 250 - Jardim Olímpico, Londrina/PR, a fim de cumprir o disposto no Artigo 38 e 38º 4º inciso I da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2021 - Código de Posturas. Caso o proprietário queira reaver o veículo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes relativos à multa, estadia, remoção, bem como outros valores exigidos sobre o bem. Informamos ainda que o automóvel encontra-se no PATIO DE VEÍCULOS, localizado na Estrada Luz Beraldi, Nº 9555 - Telefone Nº (43) 3344-9555.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - 353/2021-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTUL, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 845/2021-FUL. Data de abertura: 18/12/2021 às 9h00min. Critério: Menor Preço Unitário por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de Serviços de Sinalização Viária Horizontal, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, necessários para execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor máximo Estimado: R\$ 2.137.200,00 (dois milhões cento e trinta e sete mil e duzentos reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: licita.cmtul.com.br. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtul.com.br - Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 02 de dezembro de 2021. Marcelo Baldassar Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 01.371.416/0001-89

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

97º (NONAGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES ("Sercomtel"), para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2021, às 09 horas, na sede da empresa, à Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, sendo permitida a participação de maneira virtual, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
I) Incorporação da subsidiária integral Sercomtel Participações ("Participações"), abrangendo:
(i) Deliberação acerca do Instrumento de Protocolo e justificação da incorporação da Participações pela Sercomtel;
(ii) Ratificação da contratação da BDO RCS Auditores Independentes S/S ("BDO") para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Participações por seu valor contábil;
(iii) Deliberação acerca do laudo de avaliação elaborado pela BDO e;
(iv) Autorização dos Administradores para a prática dos atos necessários para implementar a referida incorporação.
Para se fazerem presentes à Assembleia ora convocada, os interessados deverão pagar sua quantia devida de Acionistas, em conformidade com a lei, ou nela poderão se fazer representar pelas pessoas enumeradas nos parágrafos 1º e 4º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76.
Para participação na modalidade virtual, é necessário o envio dos documentos que comprovem a qualidade de Acionista até às 12h do dia 13/12/2021, para o e-mail acionista@sercomtel.net.br.
Londrina, 1º de dezembro de 2021.
Helio Calisto da Costa
Presidente do Conselho de Administração

Paraná, 05 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2403

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EDAD260D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia **22/12/2021** à partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitação ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 02 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B283FFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios destinados à Casa Lar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Procedimento Administrativo: 114/2021

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2021.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: N CORDEIRO FARINHA DE ABREU -
INFORMATICA;CNPJ: 23.736.438/0001-38.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.223,48 (onze mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: de novembro de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 26 de novembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:A928D701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 061/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras originais e de 1º linha, Ressonagem, Balanceamento e Alinhamento dos Veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 16/12/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br

www.itambaraca.pr.gov.br; <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/Licitacoes>.

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arioaldo Martins
Código Identificador:341A6D9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 409/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza, o Senhor MOISÉS PEREIRA, deixando de receber símbolo CC4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D22E31B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 410/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais, a Senhora ANA CLÁUDIA CHERUBIM, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:388CF40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 411/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação das comissões para a organização e realização da CONAE - 2022 – Etapa Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ - com endereço na Praça Pedro Kaled, Nº 22, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal De Governo Srª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58****-2 e do CPF/MF Nº 030.***.***-*, brasileira, administradora, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CE CARVALHO COMERCIAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, com endereço na Av. Duque de Caxias, 185, Centro, CEP 86.935-000, Lunardelli, Pr, neste ato representada pelo seu representante legal, proprietário, Sr. CARLOS EDUARDO CARVALHO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG nº 7.793.***-2 - SSP/Pr e no CPF/MF nº 007.976.***-2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO PROJETO DE SAÚDE BUCAL, PARA diversas UNIDADES DE SAÚDE, conforme proposta do ministério da saúde 4104901712260852226 -PORTARIA 3815/2017 E PORTARIA 3034/2019 - RECURSOS: fonte 518-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. VALOR: R\$ 2.980,00

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ - com endereço na Praça Pedro Kaled, Nº 22, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal De Governo Srª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58****-2 e do CPF/MF Nº 030.***.***-*, brasileira, administradora, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.841.010/0001-03, com endereço na Rua Visconde de Nacar, 72 - Loja 72, Mercês, Curitiba, CEP 80.410-200, Curitiba, Pr, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. VICENTE AMARO SEADE PIRES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI/RG nº 7.203.***-2 - SSP/Pr e no CPF/MF nº 007.768.***-2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO PROJETO DE SAÚDE BUCAL, PARA diversas UNIDADES DE SAÚDE, conforme proposta do ministério da saúde 4104901712260852226 -PORTARIA 3815/2017 E PORTARIA 3034/2019 - RECURSOS: fonte 518-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. VALOR: R\$ 37.200,00

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

DATA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ - com endereço na Praça Pedro Kaled, Nº 22, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal De Governo Srª. GRAZIELLE GOMES DA SILVA, PORTADORA DO CIC/RG 6.58****-2 e do CPF/MF Nº 030.***.***-*, brasileira, administradora, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CIRURGICA IZAMED LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.967.916/0001-02, com endereço na Av. Deputado Emilio Carlos, 1473, Limão, CEP 02.721-100, São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, Sócio-diretor, Sr. SILVIO VIGIDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 22.654.***-2 - SSP/SP e no CPF/MF nº 264.026.***-2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO PROJETO DE SAÚDE BUCAL, PARA diversas UNIDADES DE SAÚDE, conforme proposta do ministério da saúde 4104901712260852226 -PORTARIA 3815/2017 E PORTARIA 3034/2019 - RECURSOS: fonte 518-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. VALOR: R\$ 5.950,00

EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compras e Nota de Empenho via e-mail.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICO UTILIZADOS NO PROJETO DE SAÚDE BUCAL, PARA diversas UNIDADES DE SAÚDE, conforme proposta do ministério da saúde 4104901712260852226 - PORTARIA 3815/2017 E PORTARIA 3034/2019 - RECURSOS: fonte 518-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
CIRURGICA IZAMED LTDA	12.967.916/0001-02	5.950,00
C E CARVALHO COMERCIAL ME	24.864.422/0001-73	2.980,00
VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	10.841.010/0001-03	37.200,00

Castro, 30 de novembro de 2021.

GRAZIELLE GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de Dezembro de 2021, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARTA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE COLORADO E DISTRITO DE ALTO ALEGRE, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07 de Dezembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 2 de Dezembro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 17 de Dezembro de 2021, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual

Aquisição de ares-condicionados, colchão, mesa, cadeira, cortina de ar para as Secretarias Municipais de Colorado, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 07 de Dezembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidos à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 2 de Dezembro de 2021.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021

REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 040/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para futura e possível aquisição de Equipamentos médicos e hospitalares, móveis de escritório, eletrônicos (computadores impressoras), ar condicionado, eletrodoméstico, destinados ao Departamento Municipal de Saúde, proposta 09174.6280000/1170-04. E demais características especificadas no termo de referência) para atender as demandas do departamento de Municipal saúde do município de cruzeiro do sul No valor total de R\$ 146.954,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais), especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 20 de DEZEMBRO de 2021 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 20/12/2021, através do site <https://www.licitacao.com.br>.

Cruzeiro do Sul, 3 de dezembro de 2021.

MARCOS CESAR SUGIGAN

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/202

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, tipo Menor Preço, Avaliação Preço Global, para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 22/12/2021 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itamaraca.pr.gov.br - Licitação ou Portal de Transparência.

Itamaracá Pr, 2 de dezembro de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2021

LICITAÇÃO Nº 239/2021. Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque. Recebimento e protocolo dos envelopes: 21/12/2021 até às 16h30. Sessão de julgamento: 22/12/2021 às 09h. Dotação Orçamentária: 1000115451106044905100000 2870 1000115451106044905100000 2872. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2021

LICITAÇÃO Nº 238/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 075/2021. Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque. Motivação: Alteração no Projeto. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público dispensa 069 para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados para confraternização dos idosos -PR. Prazo de vigência: 03 (três) meses. A Cópia do termo de dispensa poderá ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 30 de novembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito





CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 126/2021

MODALIDADE/NÚMERO: Tomada de Preço nº 005/2021

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 406.603,31 (quatrocentos e seis mil seiscentos e três reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinco reais) com repasse da União; e R\$ 22.398,31 (vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a título de contrapartida do Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 72 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00.00, fonte 31784, e Código Reduzido 76 – Programática Funcional: 05.003.15.451.0022.1147-44.90.51.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO: até as 09h:00m do dia **22 de dezembro de 2021**, no setor de protocolo (Departamento de Tributação) sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

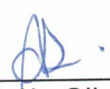
ABERTURA: dia **22 de dezembro de 2021**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento, ou no no site www.itambaraca.pr.gov.br -
<http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou
<http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 02 de dezembro de 2021.



Andréia Silvestrini
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 124/2021

Tomada de Preço - 5 / 2021

Última atualização 06 de dezembro de 2021 às 11:33 hs.

Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade

Abertura: 22/12/2021

Arquivos

-  [Edital Tomada de Preços 005 2021 Pavimentação Asfáltica.pdf](#)
-  [cronograma.pdf](#)
-  [planilha orçamentaria.pdf](#)
-  [Memorial Descritivo.pdf](#)
-  [Projeto 1.pdf](#)
-  [Projeto 2.pdf](#)
-  [Projeto 3.pdf](#)
-  [Projeto 4.pdf](#)
-  [Projeto 5.pdf](#)
-  [Projeto 6.pdf](#)
-  [Projeto 7.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 98447-7113



Facebook



Instagram

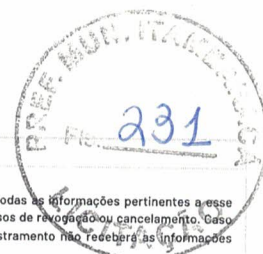


Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Tomada de Preços
Natureza: Normal
Julgamento: Global
Número/Exercício: 5 / 2021
Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura
Publicação: 06/12/2021
Processo Administrativo: 1141/2021
Tipo Participação:

Abertura: 22/12/2021 as 09:01
Valor Máximo Processo: R\$ 406.603,31
Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUO em vias urbanas, nesta cidade

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome *

CPF/CNPJ *

E-mail *

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Tomada de Preços
Natureza: Normal
Julgamento: Global
Número/Exercício: 5 / 2021
Covid: Não

Situação: Aguardando Abertura
Publicação: 06/12/2021
Processo Administrativo: 1141/2021
Tipo Participação:

Abertura: 22/12/2021 as 09:01
Valor Máximo Processo: R\$ 406.603,31
Valor Homologado: R\$ 0,00

Objeto:
Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUO em vias urbanas, nesta cidade

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação	
Edital Tomada de Preços 005 2021 Pavimentação Asfáltica.pdf (689,6 KB)	06/12/2021	
cronograma.pdf (279,5 KB)	06/12/2021	
planilha orçamentaria.pdf (405,2 KB)	06/12/2021	
Projeto 1.pdf (403,6 KB)	06/12/2021	
Projeto 2.pdf (354,7 KB)	06/12/2021	
Projeto 3.pdf (439,6 KB)	06/12/2021	
Projeto 4.pdf (440,6 KB)	06/12/2021	
Projeto 5.pdf (443,1 KB)	06/12/2021	
Projeto 6.pdf (353,8 KB)	06/12/2021	
Projeto 7.pdf (284,2 KB)	06/12/2021	

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	06/12/2021	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	06/12/2021	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	06/12/2021	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	06/12/2021	Abertura
FOLHA DE LONDRINA	06/12/2021	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.



Atas de Sessão e de Registros de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Contratos

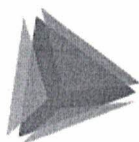
Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**Ano* **2021**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **5**Modalidade* **Tomada de Preços**Número edital/processo* **126**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM VIAS URBANAS, NESTA CIDADE.**Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **0500315451002211474490510000**Preço máximo/Referência de preço -
R\$* **406.603,31**Data de Lançamento do Edital **02/12/2021**Data da Abertura das Propostas **22/12/2021**Data Registro **07/12/2021**

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

Editar

CPF: 1612555900 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 1310 / 2021

22/12/21 - 08:56:47

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: Envelope "A" Habilitação, Envelope "B" Proposta TP-

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: M B M REZENDE & CIA LTDA

Endereço: CENTRO- Santo Antônio da Platina - DEPUTADO BENEDITO LUCIO



R. M. REZENDE & CIA LTDA.
RODOVIA PR 439, KM 4, BAIRRO SÃO JOAQUIM
CEP 86.430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
FONE: (43) 3534-5048 E-MAIL: rmr.pav@gmail.com

CNPJ: 14.797.407/0001-04 INSCR.: 905.83255-78



CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

**DATA ABERTURA: 22/12/2021
às 09h:01m**

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa M B M REZENDE & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 21.008.267/0001-03, com sede à Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, Estrada para Platina, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, representada pelo Sr. MARCOS REZENDE MALERBA, na qualidade de sócio administrador da referida empresa, portador do RG: 6.906.796-4 SSP/PR, CPF CPF/MF: 062.345.149-28, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 134, Centro, CEP: 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. GUILHERME HENRIQUE CASAROTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.241.067-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.500.919-92, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 1100, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02

Estrada p/ Platina - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1522820934

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1522820934

Nome: GUILHERME HENRIQUE CASAROTO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7241067-0 SESP PR

CPF: 036.500.919-92 DATA NASCIMENTO: 08/03/1982

FILIAÇÃO: SILVIO CASAROTO
REGINA HELENA DA SILVA CASAROTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01909436878 VALIDADE: 10/10/2022 1ª HABILITAÇÃO: 21/12/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR DATA EMISSÃO: 10/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

36814845860
PR913331293

PARANÁ



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



1. **MARCOS REZENDE MALERBA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 19/03/1986, CPF nº 062.345.149-28, Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000,

2. **MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/08/1992, CPF nº 092.357.269-48, Cédula de Identidade RG nº 12.364.946-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial **M B M REZENDE & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, KM 02, Estrada para Platina, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº. 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
MARCOS REZENDE MALERBA	50	25.000	R\$ 25.000,00
MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro Urbano e não Urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderão ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representará em todos os atos de interesses da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **MARCOS REZENDE MALERBA**. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 10ª - APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de agosto de 2014.

MARCOS REZENDE MALERBA

MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2014	
SOB NÚMERO: 41207935801	
Protocolo: 14/515557-9, DE 29/08/2014	
M B M REZENDE & CIA. LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Marcos Malerba

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.906.798-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/08/1993

NOME: MARCOS REZENDE MALERBA

FILIAÇÃO: MAURO MALERBA
ROSSANA MENDES REZENDE MALERBA

NATURALIDADE: JACAREZINHO/PR

DDC ORIGEM: COMARCA-S ANT PLATINA/PR, DA SEDB

C.NASC: 11106, LIVRO=16A, FOLHA=238

DATA DE NASCIMENTO: 19/03/1986

ASSINATURA DO DIRETOR: *Bat. Douglas Maculim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
092.357.269-48

Nome
MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE

Nascimento
07/08/1992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.364.946-0

POLEGAR DIREITO

Maria Beatriz Motta Rezende
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.364.946-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2007

NOME: **MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE**

FILIAÇÃO: RICARDO MENDES REZENDE
LISANDRA MOTTA REZENDE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=IBAITI/PR, SEDE
C.NASC=12279, LIVRO=46A, FOLHA=224

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 02/08/94 PELA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARREIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM
FORÇA PÚBLICA IS 2.º DO ART. 68 DA LEI Nº 5.194 DE
24/12/66 E LEI Nº 6206 DE 07/06/1975

684222069.87
C.I.C.

POLEGAR DIREITA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 02/08/94 PELA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARREIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM
FORÇA PÚBLICA IS 2.º DO ART. 68 DA LEI Nº 5.194 DE
24/12/66 E LEI Nº 6206 DE 07/06/1975

POLEGAR DIREITA

684222069.87

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.906.796-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/1993

NOME MARCOS REZENDE MALERBA

FLUACÃO MAURO MALERBA

NATURALIDADE ROSSANA MENDES REZENDE MALERBA

DATA DE NASCIMENTO 19/03/1986

JACAREZINHO/PR

DOC. ORIGEM COMARCAS ANT. PLATINA/PR, DA SED

C. NASC. 11106, LIVRO=14A, FOLIA=238

ASSINATURA DO TITULAR Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 116 DE 29/08/83

PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

marcos malerba

ASSINATURA DO TITULAR

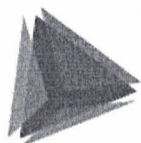
CARTEIRA DE IDENTIDADE

RG Nº 6.906.796-4

PREF. MUN. ITALVANO

FE. 244

LICITAÇÃO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21008267000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2021 10:52:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M B M REZENDE & CIA LTDA**
CNPJ: **21.008.267/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, na cidade de Itamaracá - PR

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 21.008.267/0001-03 I.E.: 906.92602-49

End.: Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, Km 02 - Estrada para Platina

CEP: 86.430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

Fone: (43) 3534-5048/9 9151-4718

E-mail: mbmrezende.pav@gmail.com



M B M REZENDE & CIA LTDA – ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

Telefone: (43) 3141-1717 – e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 – I.E.: 90.692.602-49



HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

OUTRAS DECLARAÇÕES

ENVELOPE “A”

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

4

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



1. **MARCOS REZENDE MALERBA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jacarezinho - PR, nascido em 19/03/1986, CPF nº 062.345.149-28, Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000,

2. **MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/08/1992, CPF nº 092.357.269-48, Cédula de Identidade RG nº 12.364.946-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000; resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial **M B M REZENDE & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, KM 02, Estrada para Platina, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86.430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº. 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
MARCOS REZENDE MALERBA	50	25.000	R\$ 25.000,00
MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	50	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade terá por objeto social fabricação de massa asfáltica, construção e recuperação de vias em perímetro Urbano e não Urbano, auto estrada, rodovias, ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderão ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1
01

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representará em todos os atos de interesses da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio **MARCOS REZENDE MALERBA**. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do sócio quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 10ª - APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

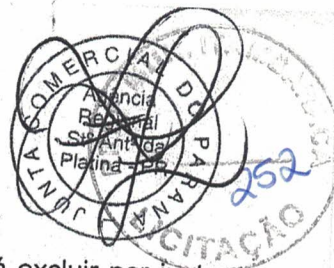
No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta e nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large '2' and the number '02'.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
M B M REZENDE & CIA LTDA**



CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente poderá optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO

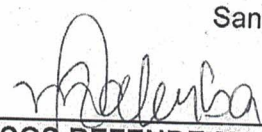
As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

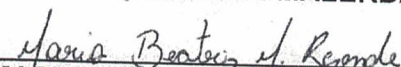
CLÁUSULA 17ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de agosto de 2014.


MARCOS REZENDE MALERBA


MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

6
3
03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.008.267/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/09/2014	
NOME EMPRESARIAL M B M REZENDE & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 02	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO ESTRADA PARA PLATINA		MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (43) 3534-1689/ (43) 3534-0016		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2021 às 14:50:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]
18/04



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90692602-49	Inscrição CNPJ 21.008.267/0001-03	Início das Atividades 04/2015
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	M B M REZENDE & CIA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD DEP. BENEDITO LUCIO MACHADO, SN, KM 02 - ESTRADA P/ PLATINA - CEP 86430-000 FONE: (43) 3141-1717
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 04/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	062.345.149-28	MARCOS REZENDE MALERBA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	092.357.269-48	MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 12/01/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90692602-49

Emitido Eletronicamente via Internet
13/12/2021 15:05:33

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

6
8
18
05



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M B M REZENDE & CIA LTDA
CNPJ: 21.008.267/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:55:30 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **D9D9.01D6.E8FA.336A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

66
06



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025679420-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.008.267/0001-03
Nome: **M B M REZENDE & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 14716/2021

CONTRIBUINTE:21008267000103/M B M REZENDE E CIA LTDA ME
CPF / CNPJ...:21.008.267/0001-03
VALIDA ATÉ...:11/02/2022
REQUERENTE...:M B M REZENDE & CIA LTDA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para utilização na transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 13 de Dezembro de 2021

Código de autenticidade da certidão:602589474602589

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81720000000-5 00003948202-1 20211000000-9 00147160219-1



94808

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.008.267/0001-03

Razão Social: M B M REZENDE E CIA LTDA ME

Endereço: ROD BENEDITO LUCIO MACHADO SN KM 02 / ESTRADA PARA PLATIN /
SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2021 a 29/12/2021

Certificação Número: 2021113002425122308009

Informação obtida em 13/12/2021 14:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date 09/12/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

259

LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B M REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.008.267/0001-03

Certidão nº: 56675628/2021

Expedição: 13/12/2021, às 15:12:56

Validade: 10/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B M REZENDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.008.267/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

486
20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153820/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21008267000103

Num. Registro: 67661

Registrada desde : 22/10/2018

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO KM 02, S/N ESTRADA DA PLATINA

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

Fabricação de massa asfáltica; Construção e recuperação de vias perímetro urbano e não urbano, auto estrada, rodovias, ruas praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21008267000103

1 - ROGERIO MENDES DE REZENDE

Carteira: PR-27668/D Data de Expedição: 31/08/1995

Desde: 22/10/2018 Carga Horária: 6: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368794/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2021 20:23:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itamaracá - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 005/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Assinatura do responsável técnico
01	Rogério Mendes Rezende	Engenheiro Civil	27.668-D/PR	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Santo Antônio da Platina - PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: M B M REZENDE & CIA LTDA., firma estabelecida na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02, em Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.008.267/0001-03, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio **Marcos Rezende Malerba**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.906.796-4 SSP/PR, CPF nº 062.345.149-28, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 134, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000.

CONTRATADO: Rogério Mendes Rezende, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR/027.668-D, inscrito no CPF sob o nº 694.222.069-87 e Carteira de Identidade nº 4.346.719-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1100, Aptº 1, Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP: 86.430-000.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. O Engenheiro Civil Rogério Mendes Rezende será contratado na qualidade de Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela contratante M B M REZENDE & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, para uma jornada semanal de 06 (seis) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

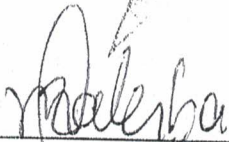
Conforme estabelece o Código Civil Lei nº 10.406/2002, art. 598 este contrato de prestação de serviço terá prazo de 04 (quatro) anos a contar a partir do dia 12 de junho de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Platina – PR, 12 de junho de 2020.

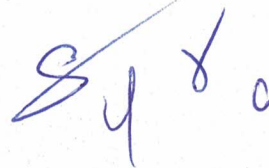
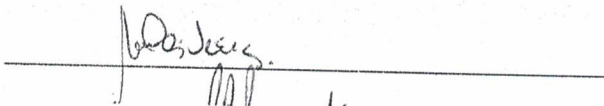


CONTRATANTE
M B M REZENDE & CIA LTDA.



CONTRATADO
ROGÉRIO MENDES REZENDE

TESTEMUNHAS:



13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153819/2021**

Validade: **31/03/2022**

Nome Civil: **ROGERIO MENDES DE REZENDE**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-27668/D

Registro Nacional : 1702538036

Registrado(a) desde : 31/08/1995

Filiação : **LEVY REZENDE**

MARIA GENICIA M DE REZENDE

Data de Nascimento : 02/05/1970

Documento de Identidade : 43467190 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 69422206987

Naturalidade : SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 29/07/1994

Diplomação : 02/09/1994

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368793/2021.

Emitida via Internet em 21/12/2021 20:22:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Assinatura manuscrita]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROGERIO MENDES DE REZENDE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROGERIO MENDES DE REZENDE**

RNP: **1702538036**

Registro: **PR-27668/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720200437694** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/01/2020 Baixada em: 30/01/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **M B M REZENDE & CIA LTDA - ME**

Contratante: **GAAL EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ: **21.118.293/0001-86**

Rua: **RUA RUI BARBOSA Nº: 988**

Complemento: **1º ANDAR, SALA 4** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA** UF: **PR** CEP: **86430-000**

Contrato: **celebrado em 23/04/2018**

Valor do contrato: **R\$ 360.936,70** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA RUA 20 DE AGOSTO Nº: S/N**

Bairro: **JARDIM SÃO FRANCISCO**

Cidade: **SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF: **PR**

CEP: **86430-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **03/12/2018** Conclusão efetiva: **30/01/2020**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 7861,96 M2; 2- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 589,65 TON; 3- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 968 METRO; 4- Execução de obra de base e sub-base para rodovias, 1179,29 M3; 5- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 2158,81 METRO; 6- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 2158,81 METRO; 7- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 7861,96 M2**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1243/2020

21/12/2021 20:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 52138/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ 21.118.293/0001-86, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 988, 1º Andar, Sala 4, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, **atesta** para os devidos fins que o **Engenheiro Civil ROGÉRIO MENDES DE REZENDE** com registro no CREA-PR sob nº PR-27.668/D e RNP nº 1702538036 foi o responsável técnico da empresa **M B M REZENDE & CIA LTDA - ME**, com sede na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, Km 02, s/n, Estrada Platina, inscrito no CNPJ sob o nº 21.008.267/0001-03, estabelecida na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, a qual executou, com fornecimento de materiais e mão de obra, as obras de pavimentação e drenagem do condomínio Royal Park, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, como se segue:

ART.: 1720200437694.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM.

LOCAL: PROLONGAMENTO DA RUA 20 DE AGOSTO, S/N

BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO.

CIDADE: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

DATA DE INÍCIO DA OBRA: 03/12/2018.

DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 30/01/2020.

ÁREA ASFALTADA: 7.861,96 m².

CEP: 86.430-000

Principais serviços executados:

Construção de rede de galerias de águas pluviais – 968,00 m, incluindo a edificação de caixas de ligação – 15 unidades, bocas de lobo – 22 unidades e poços de visita/queda – 5 unidades.

Execução de meio-fio e sarjeta – 2.158,81 m.

Pavimentação em CBUQ – 7.861,96 m², com a utilização de 589,65 toneladas de CBUQ, incluindo a regularização e compactação do subleito – 7.861,96 m², reforço de subleito – 1.572,96 m³, base – 1.179,29 m³, pintura de ligação em emulsão asfáltica – 7.861,96 m² e imprimação com material betuminoso – 7.861,96 m².

Santo Antônio da Platina, 30 de janeiro de 2020.

GAAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ 21.118.293/0001-86

ALADIM SENE BUENO JUNIOR

Sócio-Administrador

CPF: 701.769.739-15

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 521361/2020.

CAT nº 1243/2020 de 28/02/2020, página 2 de 2



Handwritten signature and initials.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM 03/09/84 PELA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM
 FE PÚBLICA (8-2) DO ART. 68 DA LEI Nº 5.04 DE
 24/02/66 E LEI Nº 6806 DE 07/05/1976

694222068.87
 O.D.

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 CREA-PR

CART. PROF. Nº PR/027688-D EXPEDIDA EM 31/08/95

NOME ROGERIO MENDES DE REZENDE

FILIAÇÃO LEVI REZENDE
 MARIA GENICIA M DE REZENDE

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE STO ANT PLATINA-PR

NASCIMENTO 02/05/70 REGISTRO CIVIL 43467190-PR

TÍTULO PROFISSIONAL ENG CIVIL

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/95

[Assinatura]
 PRESIDENTE DO CREA

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

4880
 17

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itamaracá - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

O signatário do presente, o senhor MARCOS REZENDE MALERBA, representante legalmente constituído da proponente, a empresa M B M REZENDE & CIA. LTDA., declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Por ser verdade, assina o presente.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Nome da Empresa: M B M Rezende & Cia Ltda.- ME

CNPJ: 21.008.267/0001-03

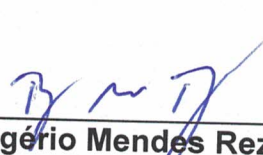
Endereço: Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, s/n, Km 02 - Estrada para Platina

Fone: (43) 3534-5048/ 9 9151-4718

E-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

O representante técnico da M.B.M.REZENDE & CIA LTDA., Sr. ROGÉRIO MENDES REZENDE, devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

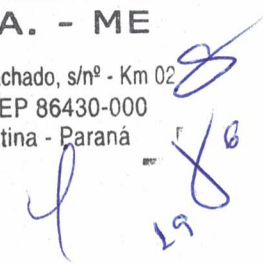
Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.


Rogério Mendes Rezende
Engenheiro Civil
CREA nº 27.668-D/ PR
RG. 4.346.719-0 SSP PR
CPF: 694.222.069-87

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itamaracá - PR

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direitos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, instaurado por este município, que recebemos todos os documentos convocatórios da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações necessárias. Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) – manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o engenheiro civil Sr. Rogério Mendes Rezende, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), sob nº 027668-D/PR;
- b) – disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c) – disporemos dos equipamentos necessários a execução dos serviços.

E por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO
CINTIA KARINA DOS SANTOS ZACARIAS

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

M B M REZENDE & CIA LTDA

CNPJ 21.008.267/0001-03, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 13 de Dezembro de 2021

BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO

**LORENA PAVAN
GIOVANNETTI
BUENO:004725
80981**

Assinado de forma digital por
LORENA PAVAN GIOVANNETTI
BUENO:00472580981
Motivo: Ofício-Circular nº
43/2020 - CGJ
Localização: Santo Antônio da
Platina - PR
Dados: 2021.12.13 17:08:31
-03'00'

[Assinatura manuscrita]



MBM REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



CAPACIDADE FINANCEIRA

Proponente: M B M REZENDE & CIA LTDA

À Comissão especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref: Edital de TOMADA DE TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{2.920.730,85}{138.803,53}$	21,04
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{2.920.730,85}{138.803,53}$	21.04
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{2.920.730,85}{138.803,53}$	21,04

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Santo Antônio da Platina-PR, 21 de dezembro de 2021.

MBM & CIA LTDA - ME
MARCOS REZENDE MALERBA
Sócio Administrador
RG: 6.906.796-4 SSP/PR

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
Contador
CRC Nº PR-037775/O-8



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Welerson Grandini, sob a autenticidade nº 12104012925 em 08/06/2021, protocolo 213537990. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M B M REZENDE & CIA LTDA - ME
Número de Registro:	41207935801
CNPJ:	21008267000103
Município:	Santo Antônio da Platina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06234514928	MARCOS REZENDE MALERBA	
53194764934	ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA	PR037775/O-8



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2021 18:06:17 SOB Nº
20213537990.
PROTOCOLO: 213537990 DE 02/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12104012925. NIRE: 41207935801.
M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

Welerson Grandini
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]



Diário nº 6

Termo de abertura

Contém este livro Diário 36 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

Endereço: Rod DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO SN, S/N

Complemento: KM 02

Bairro: ESTRADA PARA PLATINA

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: 41207935801 em 04/09/2014

Inscrição estadual: 90.692.602-49

CNPJ: 21.008.267/0001-03

Inscrição municipal: 15208

Data da constituição: 04/09/2014

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

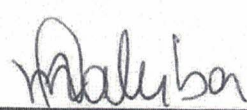
Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2020

MARCOS REZENDE MALERBA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.345.149-28

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020
M B M REZENDE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 21.008.267/0001-03

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2.492.209,04	751.130,98
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	2.492.209,04	751.130,98
4723	03.1.2	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	1.885.739,09	751.130,98
			606.469,95	0,00
221	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS		
264	04.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(252.969,71)	(33.689,18)
337	04.02.007	ISSQN s/Serviços	(252.969,71)	(33.689,18)
345	04.02.008	Simples Nacional S/Vendas e Serviços	(16.003,30)	0,00
			(236.966,41)	(33.689,18)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.239.239,33	717.441,80
1252	06	(-) CUSTOS		
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	112.751,67	173.831,77
1279	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	112.751,67	173.831,77
			112.751,67	173.831,77
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	2.126.487,66	543.610,03
4260	08	DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
4278	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(222.770,51)	(175.497,99)
4421	08.1.02	DESPESAS TRABALHISTAS	(171.589,58)	(159.561,61)
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	(104.970,79)	(97.301,31)
2429	08.1.04	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(14.444,28)	(7.253,99)
3883	08.1.06	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	(52.158,68)	(54.780,81)
4294	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(15,83)	(225,50)
3751	08.2.01	DESPESAS FINANCEIRAS	(51.180,93)	(15.936,38)
485	08.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	(51.209,25)	(15.986,38)
			28,32	50,00
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.903.717,15	368.112,04
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.903.717,15	368.112,04
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.903.717,15	368.112,04
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.903.717,15	368.112,04


MARCOS REZENDE MALERBA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 062.345.149-28


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020
M B M REZENDE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 21.008.267/0001-03

Página 31 de 37

Página: 31

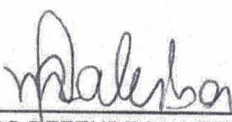
275

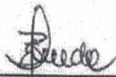
Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	01	ATIVO		
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.920.730,85	909.431,23
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	2.920.730,85	909.431,23
43	01.1.1.01	CAIXA	2.888.179,23	904.237,23
51	01.1.1.01.001	CAIXA	2.888.179,23	904.236,23
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
94	01.1.1.02.003	BRADESCO S/A	0,00	1,00
			0,00	1,00
132	01.1.2	CRÉDITOS		
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	32.551,62	5.194,00
4960	01.1.2.08.011	INSS A COMPENSAR	4.205,62	0,00
			4.205,62	0,00
426	01.1.2.10	ESTOQUES		
434	01.1.2.10.001	ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	28.346,00	5.194,00
442	01.1.2.10.002	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	26.046,00	0,00
			2.300,00	5.194,00

Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020
M B M REZENDE & CIA LTDA - ME
CNPJ : 21.008.267/0001-03

Código	Classificação	Nome	2020	2019
1163	02	PASSIVO		
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.920.730,85	909.431,23
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	138.803,53	31.221,06
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	21.331,06	8.486,26
1201	02.1.1.05.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	21.331,06	8.486,26
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	74.753,47	0,00
6530	02.1.2.01.016	BRADESCO S/A - C/DEV	74.753,47	0,00
6769	02.1.2.01.018	BRADESCO - EMPRESTIMO	13.458,43	0,00
			61.295,04	0,00
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	6.670,01	6.770,46
1287	02.1.3.01.001	SALÁRIOS A PAGAR	5.776,20	5.181,59
			5.776,20	5.181,59
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
1384	02.1.3.04.001	I.N.S.S. A PAGAR	893,81	1.588,87
1392	02.1.3.04.002	F.G.T.S. A PAGAR	0,00	728,70
			893,81	860,17
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
1538	02.1.4.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	36.048,99	15.964,34
1546	02.1.4.02.001	IRPJ A PAGAR	9,12	9,12
1562	02.1.4.02.003	CSLL A PAGAR	4,80	4,80
			4,32	4,32
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		
1600	02.1.4.03.002	COFINS A PAGAR	36.039,87	15.955,22
1619	02.1.4.03.003	PIS A PAGAR	9,00	9,00
1660	02.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1,95	1,95
			36.028,92	15.944,27
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
1910	02.3.1	CAPITAL	2.781.927,32	878.210,17
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
1945	02.3.1.01.002	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	50.000,00	50.000,00
			50.000,00	50.000,00
2011	02.3.4	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		
5355	02.3.4.03	LUCROS ACUMULADOS	2.731.927,32	828.210,17
5363	02.3.4.03.001	LUCROS ACUMULADOS	2.731.927,32	828.210,17
			2.731.927,32	828.210,17

Reconhecemos a exatidão do presente Balço patrimonial encerrado em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 2.920.730,85, Dois Milhões Novecentos e Vinte Mil Setecentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos, transcritos nas páginas 31 a 32 do livro diário nr. 6.


MARCOS REZENDE MALERBA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 062.345.149-28


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
 CONTADOR
 CPF: 531.947.649-34
 CRC: PR-037775/O-8

contábil SCI VISUAL Sucessor

276



Diário nº 6

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 36 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 36 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

Endereço: Rod DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO SN, S/N

Complemento: KM 02

Bairro: ESTRADA PARA PLATINA

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: 41207935801 em 04/09/2014

Inscrição estadual: 90.692.602-49

CNPJ: 21.008.267/0001-03

Inscrição municipal: 15208

Data da constituição: 04/09/2014

Período de escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

Santo Antonio Da Platina / PR, 31 de Dezembro de 2020

MARCOS REZENDE MALERBA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 062.345.149-28

ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
CONTADOR
CPF: 531.947.649-34
CRC: PR-037775/O-8

Handwritten marks and numbers: a large stylized 'S' or '8', the number '28', and the number '6'.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M B M REZENDE & CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06234514928	MARCOS REZENDE MALERBA
53194764934	ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/06/2021 18:06:12 SOB N°
20213537990.
PROTOCOLO: 213537990 DE 02/06/2021. NIRE: 41207935801.
M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

Welerson Grandini
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/06/2021

[Assinatura manuscrita]
29
64



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA
REGISTRO..... : PR-037775/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 531.947.649-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 13/12/2021 as 14:56:53.

Válido até: 13/03/2022.

Código de Controle: 736135.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

[Assinatura manuscrita]
30/6

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, instaurado pelo Município de Itambaracá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02

Estrada p/ Platina - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina - PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

「21.008.267/0001-03」

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M B M REZENDE & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2109550813	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207935801	CNPJ 21.008.267/0001-03	Data de Ato Constitutivo 04/09/2014	Início de Atividade 21/08/2014
Endereço Completo Rodovia DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, KM 02, Nº S/N, ESTRADA PARA PLATINA - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS EM PERIMETRO URBANO E NÃO URBANO, AUTO ESTRADA, RODOVIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARCOS REZENDE MALERBA	CPF/CNPJ 062.345.149-28	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome MARIA BEATRIZ MOTTA REZENDE	CPF/CNPJ 092.357.269-48	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome MARCOS REZENDE MALERBA	CPF 062.345.149-28	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 04/09/2014		Número 20145155587	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/12/2021, às 09:17:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKYMIKDW.



PRC2109550813

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itamaracá - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **M B M REZENDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.008.267/0001-03, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

346

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****À EMPRESA:** M.B.M. REZENDE & CIA LTDA-ME**ENDEREÇO:** Rod Dep. Benedito Lucio Machado, Km 02 Estrada p/Platina**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Platina**ESTADO:** Paraná**CEP:** 86.430-000

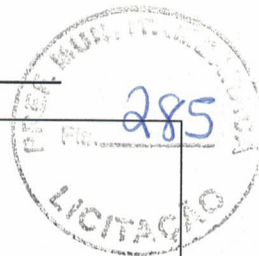
Estando a sua empresa regularmente cadastrada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, estamos encaminhando, o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 006/2021** datado de 21 de dezembro de 2021, com validade até 31 de dezembro de 2021. Caso ocorra, qualquer alteração de ordem contratual, anterior à data de validade esta administração deverá ser comunicada, sendo encaminhado cópia da referida documentação autenticada.

Atenciosamente,

Itambaracá, 21 de dezembro de 2021.



Andréia Silvestrini

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 006/2021****Validade: 31/12/2021****RAZÃO SOCIAL:** M.B.M. REZENDE & CIA LTDA-ME**CNPJ:** 21.008.267/0001-03**ENDEREÇO:** Rod Dep. Benedito Lucio Machado, Km 02 Estrada p/Platina**MUNICÍPIO:** Santo Antônio da Platina**ESTADO:** Parana**CEP:** 86.430-000**TELEFONE:** (43) 3141-1717**E-MAIL:** mbmrezende.pav@gmail.com**- Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:****CONTRATO SOCIAL:** (x) SIM () NÃO**NOME:** Marcos Rezende Malerba**CPF:** 062.345.149-28**NOME:** Maria Beatriz Motta Rezende**CPF:** 092.357.269-48**RAMO DE ATIVIDADE:**

23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

42.11-1-01

Construção

de

rodovias

e

ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

- Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**FEDERAL:** D9D901D6E8FA336A**Emissão:** 13/12/2021**Validade:** 11/06/2022**ESTADUAL:** 025679420-25**Emissão:** 13/12/2021**Validade:** 12/04/2022**MUNICIPAL:** 14716/2021**Emissão:** 13/12/2021**Validade:** 11/02/2022**FGTS:** 2021113002425122308009**Emissões:** 30/11/2021**Validade:** 29/12/2021**TRABALHISTA:** 56675628/2021**Emissão:** 13/12/2021**Validade:** 10/06/2022**CICAD:** 90692602-49**Emissão:** 13/12/2021**Validade:** 12/01/2022**- Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA****Certidão Negativa de Falência e Concordata**

(x) SIM

() NÃO

Certidão Simplificada

(x) SIM

() NÃO

Itambaracá-Pr, 21 de dezembro de 2021.


Andréia Silvestrini

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02

Estrada p/ Platina - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE
PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, **MARCOS REZENDE MALERBA**, RG: 6.906.796-4 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **M.B.M.REZENDE & CIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.008.267/0001-03**, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços nº 005/2021**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO



ALVARÁ DE LICENÇA

PROTOCOLO: 6224/2021

N.º 2279

NOME/RAZÃO SOCIAL: M B M REZENDE E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: R. DEP. BENEDITO LÚCIO MACHADO, Nº 02
ZONA RURAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 152080 CPF/CNPJ: 21.008.267/0001-03

ATIVIDADE PRINCIPAL:

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS,
PRAÇAS E CALÇADAS.

VALIDADE: O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO
DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS POSTURAS MUNICIPAIS.

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra
Incêndio.

-Horário de Funcionamento conforme Decreto 500/2013 de 04/12/2013.

-Horário de Funcionamento específica para as atividades: Bares - Restaurantes -
Lanchonetes - Trailers - Loja de Conveniência e Similares, conforme Decreto 264/2018
de 26/07/2018.

Santo Antônio da Platina, 20 de Abril de 2021.

Oscar André Schaufelberger
Fiscal de Tributos I
Resp. Setor de Cadastro Urbano
Decreto nº 144/20



Handwritten signatures and the number 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO

289
LICITAÇÃO

CRS N°: 738/2021 PROTOCOLO:6224/ 2021

CONTRIBUINTE:M B M REZENDE E CIA LTDA ME
ENDEREÇO: ROD. DEP. BENEDITO L. MACHADO 0 - KM 02
ESTRADA DA PLATINA - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR
CNPJ: 21.008.267/0001-03 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:-15208-0

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°:2279

RAMO DE ATIVIDADE:
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | CONSTRUÇÃO
DE RODOVIAS E FERROVIAS | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.

*****DATA DE VALIDADE: 28/02/2022*****

OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:
APRESENTAÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITARIA - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO
DE BOMBEIROS

CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA ESPECIFICADO ENCONTRA-SE COM A SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AS
POSTURAS MUNICIPAIS.

É OBRIGATÓRIO A FIXAÇÃO DO CRS JUNTAMENTE COM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ART. 60 DA Lei n°
530, de 27/10/2006.

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 20 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS
Wilson Francisco de Paulo
Fiscal de Obras e Posturas
RG 3 432.987-7

39
60

MBM

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA. - ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itamaracá - PR

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recursos da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antônio da Platina-PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

**M B M REZENDE & CIA LTDA - ME**

RODOVIA DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, S/N - KM 02
ESTRADA PARA PLATINA - CEP 86.430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

Telefone: (43) 3141-1717 - e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com

CNPJ: 21.008.267/0001-03 - I.E.: 90.692.602-49



Proponente: M B M REZENDE & CIA. LTDA.- ME

À Comissão Especial de Licitações do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 - PMI.

Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica com CBUQ em vias urbanas, nesta cidade de Itambaracá - PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2021, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina - PR, 22 de Dezembro de 2021.

M B M REZENDE & CIA LTDA - ME

CNPJ 21.008.267/0001-03

MARCOS REZENDE MALERBA

Sócio Administrador

RG: 6.906.796-4 SSP/PR

CPF/MF: 062.345.149-28

21.008.267/0001-03

**M B M REZENDE
& CIA. LTDA. - ME**

Rod. Dep. Benedito Lúcio Machado, s/nº - Km 02
Estrada p/ Platina - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná